



MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2024 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

Código registro TCE: 60D4FD19629DAF335BD1E7B25E866A422FF1EBF0

SETORES REQUISITANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SETORES E DEPARTAMENTOS

TIPO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREÂMBULO

Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** com objetivo de **REGISTRO DE PREÇO** para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS, TECIDOS, DECORAÇÃO E DEMAIS ITENS DESTINADOS AS ATIVIDADES E EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, EDUCAÇÃO E DEMAIS SETORES E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC**, de acordo com anexo VIII, Termo de Referência do edital.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com Sistema de **REGISTRO DE PREÇO**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 199/2023 de 1º de Dezembro de 2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **18/11/2024**, às **08h:01min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h:00min** sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

• DO FUNDAMENTO LEGAL

DO PREGÃO

O Pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de



“juízo poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

A definição de bens e serviços comuns está prevista no inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021: “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”

DO REGISTRO DE PREÇO

É o procedimento, previsto no art. 78, IV, da Lei n. 14.133/2021, cujo a Administração pode adotar para compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Trata-se de procedimento auxiliar do processo licitatório em que as propostas serão registradas tendo em vista futuras contratações.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes produtos/serviços, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo VIII):

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ABRIDOR DE COSTURA PEQUENO	06	UND	R\$ 9,54	R\$ 57,24
2.	AGULHA DE MÁQUINA DE COSTURA CASEIRA PACOTE C/10UN	40	UND	R\$ 12,00	R\$ 480,00
3.	AGULHA PARA DE COSTURA DE MÃO/ PATCHWORK Nº 6,7,8,9 C/10 UND	100	UND	R\$ 11,55	R\$ 1.155,00
4.	ALFINETE DE CABEÇA PARA COSTURA C/ 30 UND	07	UND	R\$ 9,90	R\$ 69,30
5.	ALFINETE NIQUELADO 50 GRAMAS APROX 650 UND Nº 29	05	UND	R\$ 15,00	R\$ 75,00
6.	ARAME FLORAL NAS CORES VERDE E BRANCO. PACOTE C/50 UNIDADES	10	UND	R\$ 26,89	R\$ 268,90
7.	ARAME GALVANIZADO Nº18, ROLO COM 10 KG	02	UND	R\$ 21,97	R\$ 43,94
8.	ARGOLA PARA CHAVEIRO SIMPLES 25MM PACOTE C/ 100 UND	50	UND	R\$ 14,95	R\$ 747,50
9.	REFIL DE COLA QUENTE ESPESSURA GROSSA 11,2X300MM – PACOTE DE 1KG	25	PCT	R\$ 56,74	R\$ 1.418,50
10.	BETUME EM CERA 59 ML	10	UND	R\$ 23,42	R\$ 234,20



11.	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE 70X90 (CORES A ESCOLHER)	200	UND	R\$ 1,90	R\$ 380,00
12.	BOTÕES POLIÉSTER GRANDE/ MÉDIO KIT COM 10 UND (VÁRIAS CORES)	51	UND	R\$ 16,50	R\$ 841,50
13.	BOTÕES POLIÉSTER PEQUENO NORMAL KIT COM 36 UND (VÁRIAS CORES)	51	UND	R\$ 12,59	R\$ 642,09
14.	CAIXA DE MDF NA COR CRU DE 20 X 20 X 06 COM TAMPA	52	UND	R\$ 16,50	R\$ 858,00
15.	CANETA NANQUIM - PRETA, PONTA 05	15	UND	R\$ 14,33	R\$ 214,95
16.	CANETA NANQUIM - PRETA, PONTA 01	10	UND	R\$ 14,33	R\$ 143,30
17.	COLA CASCOREZ À BASE DE PVA, EMBALAGEM DE 01 KG	15	UND	R\$ 43,38	R\$ 650,70
18.	COLA INSTANTÂNEA PARA ARTESANATO COM ALTA VISCOSIDADE, FRASCO 20 GR	60	UND	R\$ 13,25	R\$ 795,00
19.	COLA MULTIUSO TRANSPARENTE, SEM CHEIRO E NÃO TÓXICA, EMBALAGEM DE 01 KG	26	UND	R\$ 34,50	R\$ 897,00
20.	CORDA 100% ALGODÃO, ROLO DE 50 MTS CORES A ESCOLHER.	20	UND	R\$ 15,94	R\$ 318,80
21.	E.V.A ATOALHADO, 40X48 CM, (CORES A ESCOLHER)	400	UND	R\$ 6,99	R\$ 2.796,00
22.	E.V.A COM GLITTER, 40X60 CM, (CORES A ESCOLHER)	400	UND	R\$ 2,17	R\$ 868,00
23.	E.V.A LISO 40X48 CM, (CORES A ESCOLHER)	400	UND	R\$ 0,90	R\$ 360,00
24.	E.V.A ESTAMPADO 40X60 CM, (ESTAMPAS VARIADAS)	400	UND	R\$ 6,18	R\$ 2.472,00
25.	ELÁSTICO BRANCO 02 CM ROLO COM 100 METROS	05	UND	R\$ 47,01	R\$ 235,05
26.	ELÁSTICO BRANCO 07 MM, ROLO COM 100 METROS	02	UND	R\$ 49,73	R\$ 99,46
27.	EMBALAGEM PARA OVOS DE PÁSCOA DE 45X 45CM PCT COM 25 UND, ESTAMPAS A ESCOLHER	23	UND	R\$ 41,75	R\$ 960,25
28.	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE TIPO CELOFANE DE 15CM X 20CM, PCT COM 100 UND	11	UND	R\$ 19,00	R\$ 209,00
29.	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE TIPO CELOFANE DE 72CM X 90CM PCT COM 25 UND	43	UND	R\$ 52,90	R\$ 2.274,70
30.	ESPETINHO DE BAMBU PARA CHURRASCO 30CM, PCT COM 50 UND	11	UND	R\$ 8,65	R\$ 95,15



31.	FIBRA DE ENCHIMENTO SILICONADA, PACOTE DE 01 KG	38	UND	R\$ 24,90	R\$ 946,20
32.	FIO DE NYLON 0,35 MM, ROLO COM 100 METROS	66	UND	R\$ 9,09	R\$ 599,94
33.	FITA DE CETIM Nº 02, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS, (CORES A ESCOLHER)	35	UND	R\$ 3,34	R\$ 116,90
34.	FITA DE CETIM Nº01, COM LARGURA 7MM, C/ 100MTS, (CORES A ESCOLHER)	27	UND	R\$ 21,89	R\$ 591,03
35.	FITA DE TNT COM LUREX OURO. ROLO DE 30MM, COM 24,75 METROS (CORES A ESCOLHER)	23	UND	R\$ 16,89	R\$ 388,47
36.	FITA ADESIVA DUPLA FACE DE ESPUMA, ROLO DE 19MM X 1,5 MTS	13	UND	R\$ 6,33	R\$ 82,29
37.	FITA FLORAL VERDE, ROLO COM 30 METROS	14	UND	R\$ 6,54	R\$ 91,56
38.	FOLHA PARA DECOUPAGE 35x50, VÁRIAS ESTAMPAS E CORES	210	UND	R\$ 4,50	R\$ 945,00
39.	FORMA DE SILICONE PARA BISCUIT DE 6 A 10 CM, CORES E FORMATOS DIVERSOS	50	UND	R\$ 19,99	R\$ 999,50
40.	LINHA BARBANTE 100% ALGODÃO CRU, Nº 04, CONE COM 600GR, 610 MTS, (DIVERSAS CORES)	10	UND	R\$ 21,93	R\$ 219,30
41.	LINHA BARBANTE 100% ALGODÃO CRU, Nº 06, CONE COM 600GR, 610 MTS, (DIVERSAS CORES)	10	UND	R\$ 29,08	R\$ 290,80
42.	LINHA DE PIPA BRANCA Nº 10 500 JARDAS 100% ALGODÃO, CARRETEL COM 457 METROS.	05	UND	R\$ 18,00	R\$ 90,00
43.	LINHA PARA COSTURA, CONE COM 1.300 METROS (CORES A ESCOLHER)	05	UND	R\$ 5,50	R\$ 27,50
44.	LINHA PARA OVERLOQUE COM 100GRS, 100% POLIÉSTER(CORES A ESCOLHER)	15	UND	R\$ 8,50	R\$ 127,50
45.	MANTA ACRÍLICA R2, 0,50X1,50, 100GR	300	MT	R\$ 33,94	R\$ 10.182,00
46.	MANTA DE STRASS ADESIVA 10X45CM (DIVERSAS CORES)	10	UND	R\$ 18,04	R\$ 180,40
47.	MASSA PARA BISCUIT PORCELANA FRIA CRUA. EMBALAGEM DE 500 GRS (DIVERSAS CORES)	80	UND	R\$ 33,45	R\$ 2.676,00
48.	MEIA PÉROLA 06 MM, 08 MM, 10 MM, 12 MM, PACOTE DE 500 GRS (DIVERSAS CORES)	20	UND	R\$ 56,75	R\$ 1.135,00
49.	NOVELO DE LÃ AÇUCENA CIRCULO, COM 100GRS DE 100MT (DIVERSAS CORES)	60	UND	R\$ 16,28	R\$ 976,80



50.	NOVELO DE LÃ ACRILICA, COM 100GRS COM 05 UND (DIVERSAS CORES)	135	UND	R\$ 58,82	R\$ 7.940,70
51.	OLHO MÓVEL PARA ARTESANATO 06 MM, 10 MM, 15 MM, PACOTE COM 100 PEÇAS	66	UND	R\$ 10,70	R\$ 706,20
52.	PAPEL CONTACT DECORADO, FLORAL E LISO ROLO 45CM X 10M (VÁRIAS CORES E ESTAMPAS)	40	UND	R\$ 104,49	R\$ 4.179,60
53.	PAPEL TERMOCOLANTE, PARA TRABALHOS EM PATCHWORK 1,00X 0,50	52	UND	R\$ 19,44	R\$ 1.010,88
54.	PASTA PARA MODELAGEM 250ML	10	UND	R\$ 22,04	R\$ 220,40
55.	PÁTINA CERA METÁLICA 50 GRAMAS (CORES A ESCOLHER)	20	UND	R\$ 18,25	R\$ 365,00
56.	PÉROLA ABS 03 MM, PACOTE COM 500 GR (CORES A ESCOLHER).	10	UND	R\$ 84,70	R\$ 847,00
57.	PÉROLA ABS 04 MM, PACOTE COM 500 GR (CORES A ESCOLHER).	10	UND	R\$ 57,77	R\$ 577,70
58.	PÉROLA ABS 06 MM, PACOTE COM 500 GR (CORES A ESCOLHER).	10	UND	R\$ 36,34	R\$ 363,40
59.	PÉROLA ABS 08 MM, PACOTE COM 500 GR (CORES A ESCOLHER).	10	UND	R\$ 36,87	R\$ 368,70
60.	PÉROLA ABS 10 MM, PACOTE COM 500 GR (CORES A ESCOLHER).	10	UND	R\$ 36,87	R\$ 368,70
61.	PÉROLA CRAQUELADA 10 MM, PACOTE COM 500 GR (CORES A ESCOLHER).	05	UND	R\$ 76,08	R\$ 380,40
62.	PÉROLA CRAQUELADA 12 MM, PACOTE COM 500 GR (CORES A ESCOLHER).	05	UND	R\$ 55,96	R\$ 279,80
63.	PINCEL REDONDO OU CHATO Nº 02 SINTÉTICO SUAWE CABO VERMELHO	35	UND	R\$ 9,60	R\$ 336,00
64.	PINCEL REDONDO OU CHATO Nº 04 SINTÉTICO SUAWE CABO VERMELHO	35	UND	R\$ 5,90	R\$ 206,50
65.	PINCEL REDONDO OU CHATO Nº 06 SINTÉTICO SUAWE CABO VERMELHO	35	UND	R\$ 12,20	R\$ 427,00
66.	PINCEL REDONDO OU CHATO Nº 08 SINTÉTICO SUAWE CABO VERMELHO	35	UND	R\$ 13,90	R\$ 486,50
67.	PINCEL REDONDO OU CHATO Nº 10 SINTÉTICO SUAWE CABO VERMELHO	35	UND	R\$ 16,80	R\$ 588,00
68.	PINCEL REDONDO OU CHATO Nº 16 SINTÉTICO SUAWE CABO VERMELHO	35	UND	R\$ 26,64	R\$ 932,40



69.	PINCEL REDONDO OU CHATO Nº 18 SINTÉTICO SUAVE CABO VERMELHO	35	UND	R\$ 32,02	R\$ 1.120,70
70.	PINCEL REDONDO OU CHATO Nº 20 SINTÉTICO SUAVE CABO VERMELHO	35	UND	R\$ 34,27	R\$ 1.199,45
71.	PINCEL REDONDO OU CHATO Nº 22 SINTÉTICO SUAVE CABO VERMELHO	35	UND	R\$ 38,57	R\$ 1.349,95
72.	PINCEL REDONDO OU CHATO Nº 24 SINTÉTICO SUAVE CABO VERMELHO.	35	UND	R\$ 39,79	R\$ 1.392,65
73.	PISCA-PISCA LED BRANCO OU COLORIDO COM 100 LÂMPADAS E COMPRIMENTO DE 10 METROS, FIO TRANSPARENTE/220V	40	UND	R\$ 13,90	R\$ 556,00
74.	CORTINA DE LED 3M X 2 M , 300 LEDS FIXOS/220V	30	UND	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00
75.	CASCATA 400 LEDS BRANCO QUENTE OU COLORIDO FIXO FIO BRANCO 10M/220V	20	UND	R\$ 81,50	R\$ 1.630,00
76.	MANGUEIRA DE LED PISCA-PISCA 8 FUNÇÕES PROVA D'ÁGUA 10M BRANCO QUENTE OU COLORIDO/220V	40	UND	R\$ 126,40	R\$ 5.056,00
77.	PISCA-PISCA SOLAR LED 100 LAMPADAS, 10M BRANCO OU COLORIDO/220V	30	UND	R\$ 138,45	R\$ 4.153,50
78.	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE/220V	45	UND	R\$ 149,90	R\$ 6.745,50
79.	PRIMER PARA METAIS, PET E VIDRO A BASE DE ÁGUA, EMBALAGEM DE 100ML	30	UND	R\$ 15,85	R\$ 475,50
80.	RENDA DE VÁRIAS CORES 10MM X 50 METROS	20	UND	R\$ 20,94	R\$ 418,80
81.	RENDA DE VÁRIAS CORES 21MM X 50 METROS	20	UND	R\$ 33,53	R\$ 670,60
82.	RENDA DE VÁRIAS CORES 37MM X 50 METROS	20	UND	R\$ 40,90	R\$ 818,00
83.	ROLO CORDA DE SISAL 14MM COM 60 METROS	10	UND	R\$ 192,49	R\$ 1.924,90
84.	ROLO FIO DE SISAL 2 TORÇÕES 700/2 - 4MM COM 87,5 METROS	05	UND	R\$ 35,90	R\$ 179,50
85.	SOLVENTE NORMAL DE 100 ML	15	UND	R\$ 16,85	R\$ 252,75
86.	STENCIL PLÁSTICO PARA PINTURA VÁRIOS DESENHOS E MODELOS DE TAMANHO 20 X 25 CM.	15	UND	R\$ 10,06	R\$ 150,90
87.	STENCIL PLÁSTICO PARA PINTURA VÁRIOS DESENHOS E MODELOS DE TAMANHOS 10 X 10 CM	15	UND	R\$ 3,64	R\$ 54,60



88.	STENCIL PLÁSTICO PARA PINTURA VÁRIOS DESENHOS E MODELOS DE TAMANHOS 10 X 30 CM	15	UND	R\$ 6,99	R\$ 104,85
89.	STENCIL PLÁSTICO PARA PINTURA MODELO BARRADO RENDADO 8 X 28 CM	15	UND	R\$ 11,19	R\$ 167,85
90.	TECIDO BRANCO 100% ALGODÃO PARA PANO DE PRATO, ROLO COM 25 METROS	20	UND	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
91.	TECIDO DE MICROFIBRA 100% POLIÉSTER COM 1,60 M DE LARGURA VÁRIAS CORES (A ESCOLHER)	100	MT	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
92.	TECIDO DE PATCHWORK COM 1,50 M DE LARGURA, 100% ALGODÃO VÁRIAS CORES (A ESCOLHER),	100	MT	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
93.	TECIDO DE PATCHWORK COM 1,50 M DE LARGURA, TEMAS DE NATAL (ARABESCO, FOLHAS, FLORES, FLOCOS DE NEVE, ÁRVORE DE NATAL E BRILHO, NAS CORES DOURADO, VERMELHO E VERDE), 100% ALGODÃO.	500	MT	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
94.	TECIDO MATELASSÊ MICROFIBRA 2,25 M DE LARGURA (CORES A ESCOLHER)	200	MT	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
95.	TECIDO PARA ROUPA DE CAMA, 100% ALGODÃO, COM 2,5 METROS DE LARGURA 200 FIOS (CORES A ESCOLHER)	100	MT	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
96.	TINTA 3D RELEVO DIMENSIONAL BRILLIANT (CORES A ESCOLHER) COM 35 ML.	10	UND	R\$ 3,50	R\$ 35,00
97.	TINTA 3D RELEVO DIMENSIONAL GLITTER (CORES A ESCOLHER)COM 35 ML.	10	UND	R\$ 7,50	R\$ 75,00
98.	TINTA 3D RELEVO DIMENSIONAL METALLIC (CORES A ESCOLHER)COM 35 ML.	10	UND	R\$ 7,50	R\$ 75,00
99.	TINTA ACRÍLICA METÁLICA 60 ML (CORES A ESCOLHER)	30	UND	R\$ 18,74	R\$ 562,20
100.	TINTA ACRÍLICA PVA FOSCA, EMBALAGEM DE 250 ML (CORES A ESCOLHER).	300	UND	R\$ 26,10	R\$ 7.830,00
101.	TINTA DE TECIDO, EMBALAGEM DE 37 ML (CORES A ESCOLHER).	200	UND	R\$ 4,90	R\$ 980,00
102.	TINTA GUACHE KIT 6 POTES DE 250 ML	50	UND	R\$ 68,90	R\$ 3.445,00
103.	TINTA SPRAY, DOURADO E PRATA, 350 ML	150	UND	R\$ 22,94	R\$ 3.441,00
104.	TNT ROLO DE 50 METROS DE COMPRIMENTO E 1,40 M DE LARGURA (CORES A ESCOLHER).	250	UND	R\$ 100,00	R\$ 25.000,00



105.	VELCRO (FECHO DE CONTATO)MACHO E FÊMEA EM NEOPRENE BRANCO OU PRETO 20 MM COM 25 METROS	10	UND	R\$ 31,44	R\$ 314,40
106.	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE, FRASCO DE 250 ML	10	UND	R\$ 30,24	R\$ 302,40
107.	VERNIZ ACRÍLICO FOSCO, FRASCO DE 250 ML	110	UND	R\$ 23,59	R\$ 2.594,90
108.	VERNIZ SPRAY FIXADOR FOSCO, 300 ML	110	UND	R\$ 48,39	R\$ 5.322,90
109.	VIÉS DE ALGODÃO C/ 13 MM X 20 MTS DIVERSAS CORES	20	UND	R\$ 12,50	R\$ 250,00
110.	PEÇAS DE CONTAS REDONDAS DE MADEIRA DE DIVERSAS CORES NO TAMANHO 12 MM, PCT COM 100	500	UND	R\$ 20,90	R\$ 10.450,00
111.	PEÇAS DE CONTAS REDONDAS DE MADEIRA DE DIVERSAS CORES NO TAMANHO 14 MM PCT COM 100	500	UND	R\$ 26,71	R\$ 13.355,00
112.	AVENTAIS EM ALGODÃO COM BOLSO	400	UND	R\$ 57,55	R\$ 23.020,00
113.	FESTÃO DE NATAL VERDE ARAMADO 270CM X 30CM COM 220 GALHOS	350	UND	R\$ 74,49	R\$ 26.071,50
114.	FESTÃO DE NATAL ARAMADO VERDE OPACO 1,80M COM 150 GALHOS	350	UND	R\$ 34,99	R\$ 12.246,50
115.	FIO DE NYLON ELASTICO PARA PULSEIRA 0,8 MM, ROLO COM 100 METROS	10	UND	R\$ 18,29	R\$ 182,90
116.	MIÇANGAS VÁRIAS CORES E TAMANHOS PCT COM 200 GRAMAS CADA	40	UND	R\$ 21,20	R\$ 848,00
117.	MARCADOR PERMANENTE PONTA DUPLA (CORES A ESCOLHER)	20	UND	R\$ 8,84	R\$ 176,80
118.	COLA PARA BIJUTERIA 20ML	30	UND	R\$ 7,20	R\$ 216,00
119.	GUIPIR DE 2,5 CM COM 13,7 METROS (CORES A ESCOLHER)	20	UND	R\$ 47,87	R\$ 957,40
120.	TECIDO OXFORD, 3 METROS DE LARGURA, CORES LISAS, CORES A ESCOLHER	350	MT	R\$ 18,00	R\$ 6.300,00
121.	TECIDO VOAL, 3 METROS DE LARGURA, CORES LISAS, CORES A ESCOLHER	350	MT	R\$ 11,00	R\$ 3.850,00
122.	TECIDO HELANCA LIGHT, 1,60 METROS DE LARGURA, CORES LISAS, CORES A ESCOLHER	100	MT	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00
123.	TECIDO JACQUARD, 2,8 METROS DE LARGURA, CORES A ESCOLHER	150	MT	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00



124.	JUTA CRÚ TRAMA FECHADA, 1,0 METRO DE LARGURA	300	MT	R\$ 22,90	R\$ 6.870,00
125.	JUTA COLORIDA, 1,0 METRO DE LARGURA	300	MT	R\$ 42,50	R\$ 12.750,00
126.	JUTA COLORIDA COM FIO DOURADO, 1,0 METRO DE LARGURA	300	MT	R\$ 32,90	R\$ 9.870,00
127.	JUTA CRÚ, COM FIO DOURADO, 1,0 METRO DE LARGURA	300	MT	R\$ 32,90	R\$ 9.870,00
128.	FIBRA MANTA ACRÍLICA GR 100 COM 1,50 METROS DE LARGURA	150	MT	R\$ 6,46	R\$ 969,00
129.	ASTRACÁ PÊLO LONGO, 1,50 METROS DE LARGURA, CORES A ESCOLHER	150	MT	R\$ 52,06	R\$ 7.809,00
130.	TECIDO DE TRICOLINE LISO, 1,40 METROS DE LARGURA, 100 % ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	150	MT	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
131.	TECIDO DE TRICOLINE ESTAMPADO, 1,40 METROS DE LARGURA, 100 % ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	150	MT	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
132.	TECIDO DE FELTRO LISO, 1,40 METROS DE LARGURA, CORES A ESCOLHER	150	MT	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
133.	ÁRVORE DE NATAL/PINHEIRO, 2,10 METROS DE ALTURA	04	UND	R\$ 289,90	R\$ 1.159,60
134.	BOLAS DE NATAL, 10 CM, GRANDE, CORES A ESCOLHER	400	UND	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
135.	BOLAS DE NATAL, 12 CM, GRANDE, CORES A ESCOLHER	400	UND	R\$ 8,50	R\$ 3.400,00
136.	BOLAS DE NATAL, 15 CM, GRANDE, CORES A ESCOLHER	400	UND	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
137.	FITA ARAMADA, 63MM ROLO COM 9,14 METROS, CORES A ESCOLHER	50	UND	R\$ 31,44	R\$ 1.572,00
138.	RAMO DE NATAL, BICO DE PAPAGAIO VERMELHO CAMURÇA E DOURADO, 05 FLORES, 47 CM	200	UND	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
139.	GALHO ARTIFICIAL DE CEREJEIRA, 64 CM, CORES: BRANCO, ROSA, VERMELHO, AMARELO, ROXO	200	UND	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
140.	BUQUÊ ARTIFICIAL COM 5 ROSAS E FOLHAS, 30 CM DE ALTURA, CORES A ESCOLHER	150	UND	R\$ 24,90	R\$ 3.735,00
141.	GALHO ARTIFICIAL DE ORQUÍDEA, TAMANHO 80 CM, 08 FLORES EM CADA HASTE E 04 BOTÕES, CORES A ESCOLHER	200	UND	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00



142.	HASTE ARTIFICIAL DE MOSQUITINHO BRANCO, TAMANHO 35 CM	150	UND	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
143.	GRAMPEADOR DE TAPECEIRO PROFISSIONAL DE 8 MM, CORPO EM CHAPA DE AÇO	05	UND	R\$ 47,90	R\$ 239,50
144.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIRO 8 MM AÇO GALVANIZADO, COM 1.000 UND	250	UND	R\$ 6,58	R\$ 1.645,00
VALOR TOTAL				R\$ 373.854,60	

- b) A entrega dos produtos ou realização dos serviços deverá ser feita após a ordem de fornecimento ou assinatura do contrato/ata de registro de preço, em horário e local designado pelo contratante, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.
- a) Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.1. DO REGISTRO DE PREÇO

1.1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do **pregão na forma eletrônica**.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.3.6. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006.

2.3.7. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

3. ENVIO DAS PROPOSTAS¹

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema **ELETRÔNICO**, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei².

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas³.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados

¹ Nos termos do art. 63, II, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

² Art.63, I.

³ Art.63, IV.



extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte⁴.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo mesmo.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 dias úteis**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – **Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo **marca**⁵ (se necessário/ou solicitado), modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. A proposta deverá conter o **PREÇO UNITÁRIO** e o **PREÇO TOTAL de cada item ofertado**, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

4.4. A proposta vencedora será aquela que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme Termo de Referência.

4.5. Deverão estar incluídos, no valor de cada encomenda mensal, todos os custos diretos e indiretos para a entrega do objeto da contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, custos de emissão dos cartões, custo de instalação de equipamentos de carga e recarga de créditos, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, entre outros que sejam necessários para a execução total e completa do objeto da contratação, sem que caiba à contratada, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura Municipal de Belmonte-SC.

4.6. No campo **“MARCA”** da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca e modelo para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo **“diversas”** **“marcas diversas”**, ou quaisquer outras, **EXCETO** para contratação de serviços e em casos que a

⁴ Art.4º, §2º.

⁵ Avaliar de acordo com o mercado se há indicação da marca, neste momento, poderá levar a identificação dos licitantes. Se for esse o caso, exigir a marca apenas do vencedor.



empresa seja a própria fabricante do objeto licitado podendo-se especificar como “MARCA PRÓPRIA”.

4.7. É vedado qualquer elemento que possa identificar o licitante na fase de lances, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.8. No campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto/ e ou serviço.

4.9. O pregoeiro poderá convocar técnicos da (s) área (s) pertinente(s) ao objeto/e ou serviço licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.

4.10. Caso a proposta ofertada pela licitante vencedora do certame não atenda às características exigidas neste edital, serão convocadas pela ordem de classificação, tantas licitantes quanto forem necessárias, até que se consiga adjudicar o licitante vencedor

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade (Anexo V).
- f) Quanto as microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação a seguir:



- I. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses data do registro da proposta.
 - II. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII). A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
 - III. A não apresentação dos documentos de que tratam a alínea “ f ” do item 5.1 leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.
- g) As empresas que não se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte estão dispensadas da apresentação dos documentos exigidos pela alínea “ f ”.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa

Jurídica (CNPJ);

b) Regularidade perante a Fazenda **FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede da empresa licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação.**

g) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

h) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a



Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a [90] dias da data designada para a apresentação do documento.

5.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas⁶.

5.3.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.3.3. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá atender os seguintes requisitos:

5.4.1. Apresentação de no mínimo **01** atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que fornece ou forneceu, sem restrições, objeto da natureza semelhante do presente edital;

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

⁶ Art. 64, I e II.



c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.⁷

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato⁸.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

⁷ Art. 9º, § 1º.

⁸ Art. 48, parágrafo único.



- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,05 (cinco)centavos**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.



9.9. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de **DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos e as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



a) A beneficiária detentora da proposta de **menor preço** será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de **menor valor**, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de **menor preço**, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem⁹:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.4. Caso persista o empate, o desempate se dará por sorteio.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

⁹ Conforme o disposto no Art. 60.



12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3. 5.4, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.1.1. deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, **em 5 (cinco)** dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. O (a) Pregoeiro(a) poderá promover diligências destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

13.6. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou ainda, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação.

13.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



13.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de **3 (três)** dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.¹⁰

- **Art. 168.** *O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.*
- **Parágrafo único.** *Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.*

¹⁰ Art. 168.



15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o **TERMO DE CONTRATO E OU/ATA DE REGISTRO DE PREÇO** ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 15 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital e conforme dispõe a lei Nº 14.133/2021, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



16.7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.7.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 15 dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a). A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b). A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.7.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.7.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.7.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.7.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, contado a partir da data da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.¹¹

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária do ano de 2024.

¹¹ O prazo de vigência do contrato de fornecimento de bens segue a regra do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, isto é, deve, obrigatoriamente, findar, no máximo, em 31 de dezembro do exercício em que for celebrado.



18.1.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.1.3. Serão realizados os pagamentos emissão de documento fiscal, desde que esteja em condições de liquidação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a validação do documento fiscal.

18.1.4. O Município de Belmonte-SC não se responsabiliza por eventuais atrasos no pagamento considerando a não entrega do documento fiscal, bem como, da substituição do documento por erro de preenchimento e emissão.

18.1.5. A nota fiscal somente terá sua liberação de pagamento após o alcance e total conformidade com o exigido nas especificações do Município de Belmonte-SC, quando só então abre-se o prazo de contagem de pagamento.

18.1.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.1.7. Haverá retenção de todos os tributos devidos nos termos da legislação vigente

18.2. DA MANUTENÇÃO/REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

18.2.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

18.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.2.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o **Anexo VIII, Termo de Referência do Edital.**



19.2. Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues no local indicado pela Administração ou a Secretaria Solicitante.

19.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos e/ou serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias em prazo estipulado em termo de referência, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.4. O material a ser entregue (**quando for o caso**) deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

19.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19.6. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções¹²:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos¹³.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

¹² Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo **regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.**

¹³ OBS.: A sanção estabelecida na alínea “d” do item 19.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento.



20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo sitio eletrônico no item referido acima.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de **Brasília - DF**.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://belmonte.sc.gov.br/> e Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

22.11. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da



Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.12. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.13. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.14. ANEXOS:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta (Especificações e quantidades) e declaração de integralidade da proposta anexa;

Anexo II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo);

Anexo III - Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);

Anexo IV - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou com grau de parentesco proibitivo com a administração pública municipal (modelo);

Anexo V - Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade;

Anexo VI - Declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência;

Anexo VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar conjunto;

Anexo IX - Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo X - Minuta de Termo de Contrato.

22.15. DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso-SC para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Belmonte -SC 05 / 11/ 2024.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br



acesse o site aqui

49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308



RAQUEL SIMONE RORATTO
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

TEREZINHA F. P. KLEIN
OAB/SC 36.087
Visto Jurídico





ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2024
Modelo de proposta de preços

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de Preços, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024** e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:
ENDEREÇO: TEL.:
CIDADE: INSC.
MUNIC.:
CNPJ: INSC. EST.:
UF:
CONTA BANCÁRIA:
E-MAIL:

Colar tabela abaixo com os itens de acordo com cada entidade e as características estabelecidas no Termo de Referência do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024**.

Valor Global Total: R\$ _____ (_____).

Declaramos que:

1) Nossos preços propostos já estão incluídas todas as despesas, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para entrega dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas.

_____, de _____ de 2024.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



**ANEXO II
DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2024
(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)**

Prezados Senhores,

Empresa: _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu Representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 4.1 do Capítulo IV do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024** que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação

_____, de _____ de 2024.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2024

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 70 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024** em cumprimento com o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, de _____ de 2024.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2024
“MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA”

DECLARAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref.: Licitação Pregão Eletrônico nº XX/2024.

o, inscrito no CNPJ n, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade noe do CPF no, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2024**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de BELMONTE, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2024

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Empresa) _____
CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo)

DECLARA, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202__.

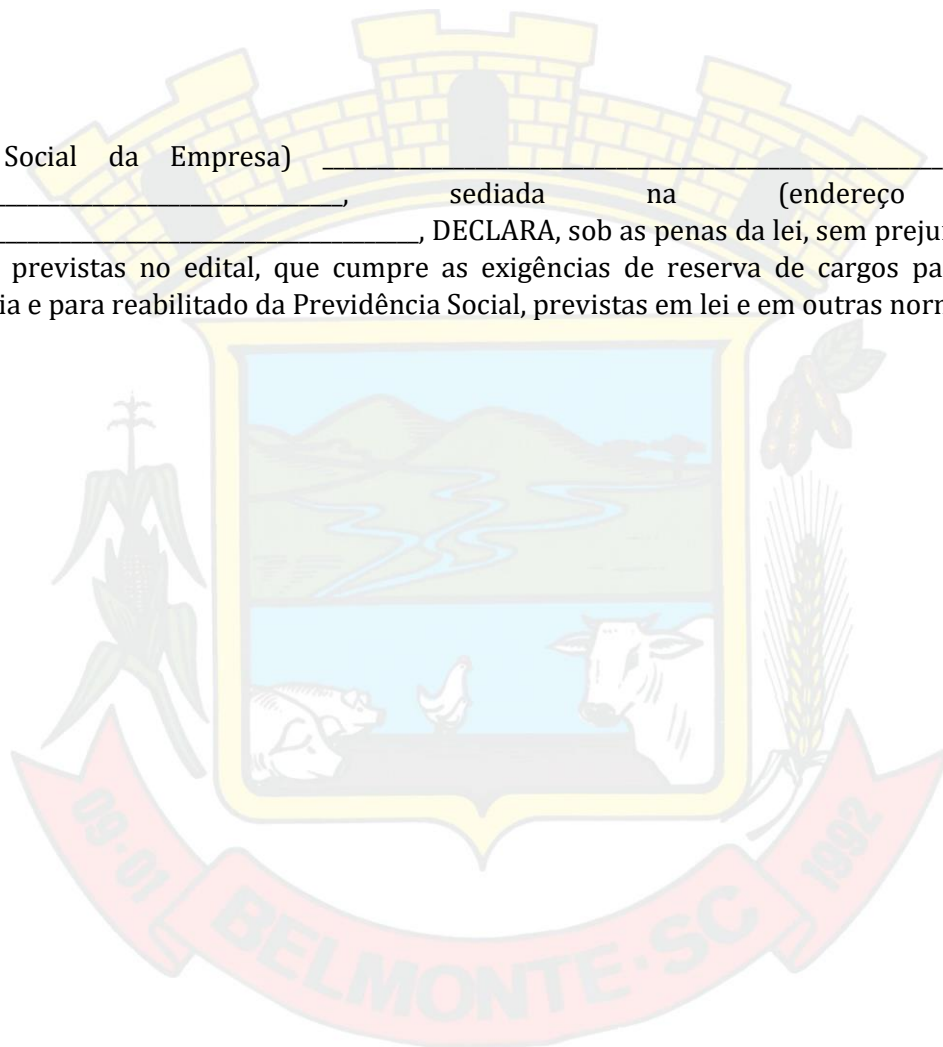
Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2024

(Declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência)

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ nº
_____, sediada na _____ (endereço completo)
_____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções
e multas previstas no edital, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com
deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2024
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo)

DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202__.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2024

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS, TECIDOS, DECORAÇÃO E DEMAIS ITENS DESTINADOS AS ATIVIDADES E EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, EDUCAÇÃO E DEMAIS SETORES E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A aquisição de materiais de aviamentos, tecidos, itens de decoração e outros insumos é justificada pela necessidade de atender de forma eficaz as demandas operacionais das secretarias de Assistência Social, Cultura, Educação, Administração e demais departamentos e setores do município de Belmonte-SC. Esses materiais são essenciais para a realização de diversas atividades que promovem a inclusão social, a educação e o desenvolvimento cultural, especialmente entre crianças e adolescentes que participam do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), também itens essenciais para a confecção de decoração de eventos realizados pelo município.

Em primeiro lugar, a continuidade das atividades sociais e educativas depende diretamente da disponibilidade desses materiais. Oficinas, e atividades que visam capacitar e integrar a população requerem insumos específicos para garantir a qualidade e o sucesso das ações desenvolvidas. Ao assegurar a aquisição adequada, o município demonstra seu compromisso com a promoção do bem-estar social e a valorização da comunidade como um todo.

Além disso, a utilização dos materiais de forma planejada e organizada permite a realização e confecção de decorações para diversos eventos e datas comemorativas e culturais.

O Registro de Preços como modalidade de aquisição proporciona assim maior agilidade e eficiência no processo de compra, minimizando a burocracia e permitindo que o município atenda às demandas conforme surgem. Essa abordagem não apenas facilita a gestão dos recursos públicos, mas também garante que a administração pública possa responder de maneira rápida e eficaz às necessidades da comunidade.

Em síntese, a justificativa para a aquisição dos materiais se baseia na necessidade real da administração pública, assegurando a continuidade das atividades essenciais e contribuindo para o desenvolvimento social da população de Belmonte-SC.



3. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS E PRAZOS

- a) O objeto licitado deverá ser entregue/realizado pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.
- b) O prazo máximo para a entrega dos itens objeto da presente licitação é de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- c) Na hipótese de haver situação alheia à vontade do fornecedor no que diz respeito à necessidade de maior prazo para a entrega dos itens, a Contratada deverá manifestar necessidade de dilação do prazo de entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento, bem como propor alternativas para o pleno atendimento do interesse público.
- d) A solicitação será analisada pela administração que deliberará quanto à sua aceitabilidade.

3.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega se dará da seguinte forma:

- a) Uma vez identificada à demanda, será emitida Solicitação de Fornecimento com quantidade previamente estimada.
- b) Os itens deverão ser entregues nos locais indicados na Solicitação de Fornecimento sem qualquer custo adicional para o Município.
- c) Os itens serão solicitados **PARCELADOS**, conforme a necessidade de cada secretaria, não podendo a empresa estipular limite mínimo para entrega.
- d) As quantidades constantes neste termo de referência são meras estimativas de consumo, não ficando obrigada a Administração à aquisição total dos produtos ora licitados.
- e) Todos os itens deverão ser novos e deverão encontrar-se em perfeitas condições, seguindo fielmente a descrição disposta nos itens, destaca-se que todos deverão estar em embalagens devidamente fechadas.
- f) A não entrega dos itens, e a não entrega dentro do prazo estabelecido, conforme edital ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada a contraditória e ampla defesa.
- g) Se houver perda de qualidade dos itens e constatado, fica a contratada sujeita a aplicação de sanções conforme este edital, e a legislação.

3.2. DA GARANTIA



- a) Prestar garantia contra a má qualidade dos itens quando solicitado pela fiscalização.

4. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária do ano de 2024.
- b) A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c) Serão realizados os pagamentos emissão de documento fiscal, desde que esteja em condições de liquidação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a validação do documento fiscal.
- d) O Município de Belmonte-SC não se responsabiliza por eventuais atrasos no pagamento considerando a não entrega do documento fiscal, bem como, da substituição do documento por erro de preenchimento e emissão.
- e) A nota fiscal somente terá sua liberação de pagamento após o alcance e total conformidade com o exigido nas especificações do Município de Belmonte-SC, quando só então abre-se o prazo de contagem de pagamento.
- f) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- g) Haverá retenção de todos os tributos devidos nos termos da legislação vigente

5. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A gestão e fiscalização caberá à:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE:

Gestor:

Nome: FERNANDO REVERS

Cargo: Secretário Municipal de Assistência Social



Fiscal:

Nome: ELIANE BAÚ

Cargo: Coordenadora do CRAS

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da prevista(s) na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2024.

7. ESTIMATIVA DO VALOR

7.1. O valor total estimado é de **R\$ 373.854,60 (trezentos e setenta e três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)**.

7.2. O valor e quantidade é uma mera estimativa, podendo ser adquirida quantidade inferior, a depender da demanda e das atividades realizadas pelo município de Belmonte.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1.1. O critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ABRIDOR DE COSTURA PEQUENO	06	UND	R\$ 9,54	R\$ 57,24
2.	AGULHA DE MÁQUINA DE COSTURA CASEIRA PACOTE C/10UN	40	UND	R\$ 12,00	R\$ 480,00
3.	AGULHA PARA DE COSTURA DE MÃO/ PATCHWORK Nº 6,7,8,9 C/10 UND	100	UND	R\$ 11,55	R\$ 1.155,00
4.	ALFINETE DE CABEÇA PARA COSTURA C/ 30 UND	07	UND	R\$ 9,90	R\$ 69,30
5.	ALFINETE NIQUELADO 50 GRAMAS APROX 650 UND Nº 29	05	UND	R\$ 15,00	R\$ 75,00
6.	ARAME FLORAL NAS CORES VERDE E BRANCO. PACOTE C/50 UNIDADES	10	UND	R\$ 26,89	R\$ 268,90
7.	ARAME GALVANIZADO Nº18, ROLO COM 10 KG	02	UND	R\$ 21,97	R\$ 43,94
8.	ARGOLA PARA CHAVEIRO SIMPLES 25MM PACOTE C/ 100 UND	50	UND	R\$ 14,95	R\$ 747,50



9.	REFIL DE COLA QUENTE ESPESSURA GROSSA 11,2X300MM - PACOTE DE 1KG	25	PCT	R\$ 56,74	R\$ 1.418,50
10.	BETUME EM CERA 59 ML	10	UND	R\$ 23,42	R\$ 234,20
11.	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE 70X90 (CORES A ESCOLHER)	200	UND	R\$ 1,90	R\$ 380,00
12.	BOTÕES POLIÉSTER GRANDE/ MÉDIO KIT COM 10 UND (VÁRIAS CORES)	51	UND	R\$ 16,50	R\$ 841,50
13.	BOTÕES POLIÉSTER PEQUENO NORMAL KIT COM 36 UND (VÁRIAS CORES)	51	UND	R\$ 12,59	R\$ 642,09
14.	CAIXA DE MDF NA COR CRU DE 20 X 20 X 06 COM TAMPÁ	52	UND	R\$ 16,50	R\$ 858,00
15.	CANETA NANQUIM - PRETA, PONTA 05	15	UND	R\$ 14,33	R\$ 214,95
16.	CANETA NANQUIM - PRETA, PONTA 01	10	UND	R\$ 14,33	R\$ 143,30
17.	COLA CASCOREZ À BASE DE PVA, EMBALAGEM DE 01 KG	15	UND	R\$ 43,38	R\$ 650,70
18.	COLA INSTANTÂNEA PARA ARTESANATO COM ALTA VISCOSIDADE, FRASCO 20 GR	60	UND	R\$ 13,25	R\$ 795,00
19.	COLA MULTIUSO TRANSPARENTE, SEM CHEIRO E NÃO TÓXICA, EMBALAGEM DE 01 KG	26	UND	R\$ 34,50	R\$ 897,00
20.	CORDA 100% ALGODÃO, ROLO DE 50 MTS CORES A ESCOLHER.	20	UND	R\$ 15,94	R\$ 318,80
21.	E.V.A ATOALHADO, 40X48 CM, (CORES A ESCOLHER)	400	UND	R\$ 6,99	R\$ 2.796,00
22.	E.V.A COM GLITTER, 40X60 CM, (CORES A ESCOLHER)	400	UND	R\$ 2,17	R\$ 868,00
23.	E.V.A LISO 40X48 CM, (CORES A ESCOLHER)	400	UND	R\$ 0,90	R\$ 360,00
24.	E.V.A ESTAMPADO 40X60 CM, (ESTAMPAS VARIADAS)	400	UND	R\$ 6,18	R\$ 2.472,00
25.	ELÁSTICO BRANCO 02 CM ROLO COM 100 METROS	05	UND	R\$ 47,01	R\$ 235,05
26.	ELÁSTICO BRANCO 07 MM, ROLO COM 100 METROS	02	UND	R\$ 49,73	R\$ 99,46
27.	EMBALAGEM PARA OVOS DE PÁSCOA DE 45X 45CM PCT COM 25 UND, ESTAMPAS A ESCOLHER	23	UND	R\$ 41,75	R\$ 960,25
28.	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE TIPO CELOFANE DE 15CM X 20CM, PCT COM 100 UND	11	UND	R\$ 19,00	R\$ 209,00



29.	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE TIPO CELOFANE DE 72CM X 90CM PCT COM 25 UND	43	UND	R\$ 52,90	R\$ 2.274,70
30.	ESPETINHO DE BAMBU PARA CHURRASCO 30CM, PCT COM 50 UND	11	UND	R\$ 8,65	R\$ 95,15
31.	FIBRA DE ENCHIMENTO SILICONADA, PACOTE DE 01 KG	38	UND	R\$ 24,90	R\$ 946,20
32.	FIO DE NYLON 0,35 MM, ROLO COM 100 METROS	66	UND	R\$ 9,09	R\$ 599,94
33.	FITA DE CETIM Nº 02, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS, (CORES A ESCOLHER)	35	UND	R\$ 3,34	R\$ 116,90
34.	FITA DE CETIM Nº01, COM LARGURA 7MM, C/ 100MTS, (CORES A ESCOLHER)	27	UND	R\$ 21,89	R\$ 591,03
35.	FITA DE TNT COM LUREX OURO. ROLO DE 30MM, COM 24,75 METROS (CORES A ESCOLHER)	23	UND	R\$ 16,89	R\$ 388,47
36.	FITA ADESIVA DUPLA FACE DE ESPUMA, ROLO DE 19MM X 1,5 MTS	13	UND	R\$ 6,33	R\$ 82,29
37.	FITA FLORAL VERDE, ROLO COM 30 METROS	14	UND	R\$ 6,54	R\$ 91,56
38.	FOLHA PARA DECOUPAGE 35x50, VÁRIAS ESTAMPAS E CORES	210	UND	R\$ 4,50	R\$ 945,00
39.	FORMA DE SILICONE PARA BISCUIT DE 6 A 10 CM, CORES E FORMATOS DIVERSOS	50	UND	R\$ 19,99	R\$ 999,50
40.	LINHA BARBANTE 100% ALGODÃO CRU, Nº 04, CONE COM 600GR, 610 MTS, (DIVERSAS CORES)	10	UND	R\$ 21,93	R\$ 219,30
41.	LINHA BARBANTE 100% ALGODÃO CRU, Nº 06, CONE COM 600GR, 610 MTS, (DIVERSAS CORES)	10	UND	R\$ 29,08	R\$ 290,80
42.	LINHA DE PIPA BRANCA Nº 10 500 JARDAS 100% ALGODÃO, CARRETEL COM 457 METROS.	05	UND	R\$ 18,00	R\$ 90,00
43.	LINHA PARA COSTURA, CONE COM 1.300 METROS (CORES A ESCOLHER)	05	UND	R\$ 5,50	R\$ 27,50
44.	LINHA PARA OVERLOQUE COM 100GRS, 100% POLIÉSTER(CORES A ESCOLHER)	15	UND	R\$ 8,50	R\$ 127,50
45.	MANTA ACRÍLICA R2, 0,50X1,50, 100GR	300	MT	R\$ 33,94	R\$ 10.182,00
46.	MANTA DE STRASS ADESIVA 10X45CM (DIVERSAS CORES)	10	UND	R\$ 18,04	R\$ 180,40
47.	MASSA PARA BISCUIT PORCELANA FRIA CRUA. EMBALAGEM DE 500 GRS (DIVERSAS CORES)	80	UND	R\$ 33,45	R\$ 2.676,00



48.	MEIA PÉROLA 06 MM, 08 MM, 10 MM, 12 MM, PACOTE DE 500 GRs (DIVERSAS CORES)	20	UND	R\$ 56,75	R\$ 1.135,00
49.	NOVELO DE LÃ AÇUCENA CIRCULO, COM 100GRS DE 100MT (DIVERSAS CORES)	60	UND	R\$ 16,28	R\$ 976,80
50.	NOVELO DE LÃ ACRÍLICA, COM 100GRS COM 05 UND (DIVERSAS CORES)	135	UND	R\$ 58,82	R\$ 7.940,70
51.	OLHO MÓVEL PARA ARTESANATO 06 MM, 10 MM, 15 MM, PACOTE COM 100 PEÇAS	66	UND	R\$ 10,70	R\$ 706,20
52.	PAPEL CONTACT DECORADO, FLORAL E LISO ROLO 45CM X 10M (VÁRIAS CORES E ESTAMPAS)	40	UND	R\$ 104,49	R\$ 4.179,60
53.	PAPEL TERMOCOLANTE, PARA TRABALHOS EM PATCHWORK 1,00X 0,50	52	UND	R\$ 19,44	R\$ 1.010,88
54.	PASTA PARA MODELAGEM 250ML	10	UND	R\$ 22,04	R\$ 220,40
55.	PÁTINA CERA METÁLICA 50 GRAMAS (CORES A ESCOLHER)	20	UND	R\$ 18,25	R\$ 365,00
56.	PÉROLA ABS 03 MM, PACOTE COM 500 GR (CORES A ESCOLHER).	10	UND	R\$ 84,70	R\$ 847,00
57.	PÉROLA ABS 04 MM, PACOTE COM 500 GR (CORES A ESCOLHER).	10	UND	R\$ 57,77	R\$ 577,70
58.	PÉROLA ABS 06 MM, PACOTE COM 500 GR (CORES A ESCOLHER).	10	UND	R\$ 36,34	R\$ 363,40
59.	PÉROLA ABS 08 MM, PACOTE COM 500 GR (CORES A ESCOLHER).	10	UND	R\$ 36,87	R\$ 368,70
60.	PÉROLA ABS 10 MM, PACOTE COM 500 GR (CORES A ESCOLHER).	10	UND	R\$ 36,87	R\$ 368,70
61.	PÉROLA CRAQUELADA 10 MM, PACOTE COM 500 GR (CORES A ESCOLHER).	05	UND	R\$ 76,08	R\$ 380,40
62.	PÉROLA CRAQUELADA 12 MM, PACOTE COM 500 GR (CORES A ESCOLHER).	05	UND	R\$ 55,96	R\$ 279,80
63.	PINCEL REDONDO OU CHATO Nº 02 SINTÉTICO SUAWE CABO VERMELHO	35	UND	R\$ 9,60	R\$ 336,00
64.	PINCEL REDONDO OU CHATO Nº 04 SINTÉTICO SUAWE CABO VERMELHO	35	UND	R\$ 5,90	R\$ 206,50
65.	PINCEL REDONDO OU CHATO Nº 06 SINTÉTICO SUAWE CABO VERMELHO	35	UND	R\$ 12,20	R\$ 427,00
66.	PINCEL REDONDO OU CHATO Nº 08 SINTÉTICO SUAWE CABO VERMELHO	35	UND	R\$ 13,90	R\$ 486,50



67.	PINCEL REDONDO OU CHATO Nº 10 SINTÉTICO SUAVE CABO VERMELHO	35	UND	R\$ 16,80	R\$ 588,00
68.	PINCEL REDONDO OU CHATO Nº 16 SINTÉTICO SUAVE CABO VERMELHO	35	UND	R\$ 26,64	R\$ 932,40
69.	PINCEL REDONDO OU CHATO Nº 18 SINTÉTICO SUAVE CABO VERMELHO	35	UND	R\$ 32,02	R\$ 1.120,70
70.	PINCEL REDONDO OU CHATO Nº 20 SINTÉTICO SUAVE CABO VERMELHO	35	UND	R\$ 34,27	R\$ 1.199,45
71.	PINCEL REDONDO OU CHATO Nº 22 SINTÉTICO SUAVE CABO VERMELHO	35	UND	R\$ 38,57	R\$ 1.349,95
72.	PINCEL REDONDO OU CHATO Nº 24 SINTÉTICO SUAVE CABO VERMELHO.	35	UND	R\$ 39,79	R\$ 1.392,65
73.	PISCA-PISCA LED BRANCO OU COLORIDO COM 100 LÂMPADAS E COMPRIMENTO DE 10 METROS, FIO TRANSPARENTE/220V	40	UND	R\$ 13,90	R\$ 556,00
74.	CORTINA DE LED 3M X 2 M , 300 LEDS FIXOS/220V	30	UND	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00
75.	CASCATA 400 LEDS BRANCO QUENTE OU COLORIDO FIXO FIO BRANCO 10M/220V	20	UND	R\$ 81,50	R\$ 1.630,00
76.	MANGUEIRA DE LED PISCA-PISCA 8 FUNÇÕES PROVA D'ÁGUA 10M BRANCO QUENTE OU COLORIDO/220V	40	UND	R\$ 126,40	R\$ 5.056,00
77.	PISCA-PISCA SOLAR LED 100 LAMPADAS, 10M BRANCO OU COLORIDO/220V	30	UND	R\$ 138,45	R\$ 4.153,50
78.	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE/220V	45	UND	R\$ 149,90	R\$ 6.745,50
79.	PRIMER PARA METAIS, PET E VIDRO A BASE DE ÁGUA, EMBALAGEM DE 100ML	30	UND	R\$ 15,85	R\$ 475,50
80.	RENDA DE VÁRIAS CORES 10MM X 50 METROS	20	UND	R\$ 20,94	R\$ 418,80
81.	RENDA DE VÁRIAS CORES 21MM X 50 METROS	20	UND	R\$ 33,53	R\$ 670,60
82.	RENDA DE VÁRIAS CORES 37MM X 50 METROS	20	UND	R\$ 40,90	R\$ 818,00
83.	ROLO CORDA DE SISAL 14MM COM 60 METROS	10	UND	R\$ 192,49	R\$ 1.924,90
84.	ROLO FIO DE SISAL 2 TORÇÕES 700/2 - 4MM COM 87,5 METROS	05	UND	R\$ 35,90	R\$ 179,50
85.	SOLVENTE NORMAL DE 100 ML	15	UND	R\$ 16,85	R\$ 252,75
86.	STENCIL PLÁSTICO PARA PINTURA VÁRIOS DESENHOS E MODELOS DE TAMANHO 20 X 25 CM.	15	UND	R\$ 10,06	R\$ 150,90



87.	STENCIL PLÁSTICO PARA PINTURA VÁRIOS DESENHOS E MODELOS DE TAMANHOS 10 X 10 CM	15	UND	R\$ 3,64	R\$ 54,60
88.	STENCIL PLÁSTICO PARA PINTURA VÁRIOS DESENHOS E MODELOS DE TAMANHOS 10 X 30 CM	15	UND	R\$ 6,99	R\$ 104,85
89.	STENCIL PLÁSTICO PARA PINTURA MODELO BARRADO RENDADO 8 X 28 CM	15	UND	R\$ 11,19	R\$ 167,85
90.	TECIDO BRANCO 100% ALGODÃO PARA PANO DE PRATO, ROLO COM 25 METROS	20	UND	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
91.	TECIDO DE MICROFIBRA 100% POLIÉSTER COM 1,60 M DE LARGURA VÁRIAS CORES (A ESCOLHER)	100	MT	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
92.	TECIDO DE PATCHWORK COM 1,50 M DE LARGURA, 100% ALGODÃO VÁRIAS CORES (A ESCOLHER),	100	MT	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
93.	TECIDO DE PATCHWORK COM 1,50 M DE LARGURA, TEMAS DE NATAL (ARABESCO, FOLHAS, FLORES, FLOCOS DE NEVE, ÁRVORE DE NATAL E BRILHO, NAS CORES DOURADO, VERMELHO E VERDE), 100% ALGODÃO.	500	MT	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
94.	TECIDO MATELASSÊ MICROFIBRA 2,25 M DE LARGURA (CORES A ESCOLHER)	200	MT	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
95.	TECIDO PARA ROUPA DE CAMA, 100% ALGODÃO, COM 2,5 METROS DE LARGURA 200 FIOS (CORES A ESCOLHER)	100	MT	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
96.	TINTA 3D RELEVO DIMENSIONAL BRILLIANT (CORES A ESCOLHER) COM 35 ML.	10	UND	R\$ 3,50	R\$ 35,00
97.	TINTA 3D RELEVO DIMENSIONAL GLITTER (CORES A ESCOLHER)COM 35 ML.	10	UND	R\$ 7,50	R\$ 75,00
98.	TINTA 3D RELEVO DIMENSIONAL METALLIC (CORES A ESCOLHER)COM 35 ML.	10	UND	R\$ 7,50	R\$ 75,00
99.	TINTA ACRÍLICA METÁLICA 60 ML (CORES A ESCOLHER)	30	UND	R\$ 18,74	R\$ 562,20
100.	TINTA ACRÍLICA PVA FOSCA, EMBALAGEM DE 250 ML (CORES A ESCOLHER).	300	UND	R\$ 26,10	R\$ 7.830,00
101.	TINTA DE TECIDO, EMBALAGEM DE 37 ML (CORES A ESCOLHER).	200	UND	R\$ 4,90	R\$ 980,00
102.	TINTA GUACHE KIT 6 POTES DE 250 ML	50	UND	R\$ 68,90	R\$ 3.445,00



103.	TINTA SPRAY, DOURADO E PRATA, 350 ML	150	UND	R\$ 22,94	R\$ 3.441,00
104.	TNT ROLO DE 50 METROS DE COMPRIMENTO E 1,40 M DE LARGURA (CORES A ESCOLHER).	250	UND	R\$ 100,00	R\$ 25.000,00
105.	VELCRO (FECHO DE CONTATO)MACHO E FÊMEA EM NEOPRENE BRANCO OU PRETO 20 MM COM 25 METROS	10	UND	R\$ 31,44	R\$ 314,40
106.	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE, FRASCO DE 250 ML	10	UND	R\$ 30,24	R\$ 302,40
107.	VERNIZ ACRÍLICO FOSCO, FRASCO DE 250 ML	110	UND	R\$ 23,59	R\$ 2.594,90
108.	VERNIZ SPRAY FIXADOR FOSCO, 300 ML	110	UND	R\$ 48,39	R\$ 5.322,90
109.	VIÉS DE ALGODÃO C/ 13 MM X 20 MTS DIVERSAS CORES	20	UND	R\$ 12,50	R\$ 250,00
110.	PEÇAS DE CONTAS REDONDAS DE MADEIRA DE DIVERSAS CORES NO TAMANHO 12 MM, PCT COM 100	500	UND	R\$ 20,90	R\$ 10.450,00
111.	PEÇAS DE CONTAS REDONDAS DE MADEIRA DE DIVERSAS CORES NO TAMANHO 14 MM PCT COM 100	500	UND	R\$ 26,71	R\$ 13.355,00
112.	AVENTAIS EM ALGODÃO COM BOLSO	400	UND	R\$ 57,55	R\$ 23.020,00
113.	FESTÃO DE NATAL VERDE ARAMADO 270CM X 30CM COM 220 GALHOS	350	UND	R\$ 74,49	R\$ 26.071,50
114.	FESTÃO DE NATAL ARAMADO VERDE OPACO 1,80M COM 150 GALHOS	350	UND	R\$ 34,99	R\$ 12.246,50
115.	FIO DE NYLON ELASTICO PARA PULSEIRA 0,8 MM, ROLO COM 100 METROS	10	UND	R\$ 18,29	R\$ 182,90
116.	MIÇANGAS VÁRIAS CORES E TAMANHOS PCT COM 200 GRAMAS CADA	40	UND	R\$ 21,20	R\$ 848,00
117.	MARCADOR PERMANENTE PONTA DUPLA (CORES A ESCOLHER)	20	UND	R\$ 8,84	R\$ 176,80
118.	COLA PARA BIJUTERIA 20ML	30	UND	R\$ 7,20	R\$ 216,00
119.	GUIPIR DE 2,5 CM COM 13,7 METROS (CORES A ESCOLHER)	20	UND	R\$ 47,87	R\$ 957,40
120.	TECIDO OXFORD, 3 METROS DE LARGURA, CORES LISAS, CORES A ESCOLHER	350	MT	R\$ 18,00	R\$ 6.300,00
121.	TECIDO VOAL, 3 METROS DE LARGURA, CORES LISAS, CORES A ESCOLHER	350	MT	R\$ 11,00	R\$ 3.850,00



122.	TECIDO HELANCA LIGHT, 1,60 METROS DE LARGURA, CORES LISAS, CORES A ESCOLHER	100	MT	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00
123.	TECIDO JACQUARD, 2,8 METROS DE LARGURA, CORES A ESCOLHER	150	MT	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
124.	JUTA CRÚ TRAMA FECHADA, 1,0 METRO DE LARGURA	300	MT	R\$ 22,90	R\$ 6.870,00
125.	JUTA COLORIDA, 1,0 METRO DE LARGURA	300	MT	R\$ 42,50	R\$ 12.750,00
126.	JUTA COLORIDA COM FIO DOURADO, 1,0 METRO DE LARGURA	300	MT	R\$ 32,90	R\$ 9.870,00
127.	JUTA CRÚ, COM FIO DOURADO, 1,0 METRO DE LARGURA	300	MT	R\$ 32,90	R\$ 9.870,00
128.	FIBRA MANTA AGRÍLICA GR 100 COM 1,50 METROS DE LARGURA	150	MT	R\$ 6,46	R\$ 969,00
129.	ASTRACÁ PÊLO LONGO, 1,50 METROS DE LARGURA, CORES A ESCOLHER	150	MT	R\$ 52,06	R\$ 7.809,00
130.	TECIDO DE TRICOLINE LISO, 1,40 METROS DE LARGURA, 100 % ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	150	MT	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
131.	TECIDO DE TRICOLINE ESTAMPADO, 1,40 METROS DE LARGURA, 100 % ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	150	MT	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
132.	TECIDO DE FELTRO LISO, 1,40 METROS DE LARGURA, CORES A ESCOLHER	150	MT	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
133.	ÁRVORE DE NATAL/PINHEIRO, 2,10 METROS DE ALTURA	04	UND	R\$ 289,90	R\$ 1.159,60
134.	BOLAS DE NATAL, 10 CM, GRANDE, CORES A ESCOLHER	400	UND	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
135.	BOLAS DE NATAL, 12 CM, GRANDE, CORES A ESCOLHER	400	UND	R\$ 8,50	R\$ 3.400,00
136.	BOLAS DE NATAL, 15 CM, GRANDE, CORES A ESCOLHER	400	UND	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
137.	FITA ARAMADA, 63MM ROLO COM 9,14 METROS, CORES A ESCOLHER	50	UND	R\$ 31,44	R\$ 1.572,00
138.	RAMO DE NATAL, BICO DE PAPAGAIO VERMELHO CAMURÇA E DOURADO, 05 FLORES, 47 CM	200	UND	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
139.	GALHO ARTIFICIAL DE CEREJEIRA, 64 CM, CORES: BRANCO, ROSA, VERMELHO, AMARELO, ROXO	200	UND	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00



140.	BUQUÊ ARTIFICIAL COM 5 ROSAS E FOLHAS, 30 CM DE ALTURA, CORES A ESCOLHER	150	UND	R\$ 24,90	R\$ 3.735,00
141.	GALHO ARTIFICIAL DE ORQUÍDEA, TAMANHO 80 CM, 08 FLORES EM CADA HASTE E 04 BOTÕES, CORES A ESCOLHER	200	UND	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
142.	HASTE ARTIFICIAL DE MOSQUITINHO BRANCO, TAMANHO 35 CM	150	UND	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
143.	GRAMPEADOR DE TAPECEIRO PROFISSIONAL DE 8 MM, CORPO EM CHAPA DE AÇO	05	UND	R\$ 47,90	R\$ 239,50
144.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIRO 8 MM AÇO GALVANIZADO, COM 1.000 UND	250	UND	R\$ 6,58	R\$ 1.645,00
VALOR TOTAL				R\$ 373.854,60	

8.2.1. Objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 199/2023.

8.2.2. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como **COMUNS**.

8.2.3. A estimativa foi baseada no cotidiano e cardápio realizado pelas escolas municipais, podendo assim serem adquiridos conforme necessidade e demanda, não obrigando o município a adquirir sua totalidade

8.3. GESTÃO DO CONTRATO

- a) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- b) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- c) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- d) O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- e) Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



- f) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- g) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor.
- h) O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- i) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.4. Será de responsabilidade da empresa contratada (o):

São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

- a) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços ou materiais pela CONTRATADA;
- b) Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;
- c) Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;
- d) Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- e) Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- f) Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

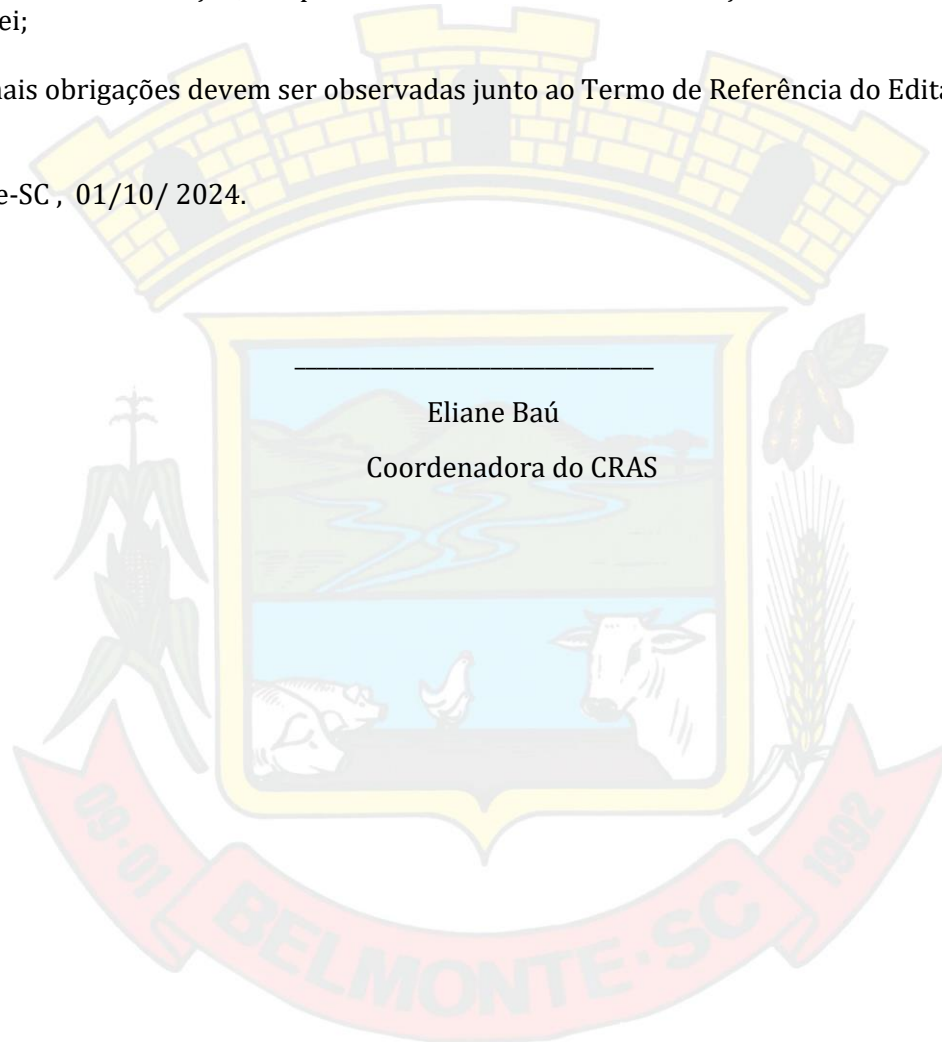


- g) Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por **escrito**;
- h) Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- i) Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;
- j) Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;
- k) Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;
- l) Prestar/entregar os serviços/itens objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;
- m) Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município;
- n) A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização;
- o) A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Belmonte-SC a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado;
- p) A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE;
- q) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- r) A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Teoria Geral dos Contratos;



- s) A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- t) Assinar o contrato/e ou Ata de Registro de Preço no prazo de até **05** dias úteis da notificação por parte da Administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter-se às cominações da Lei;
- u) Demais obrigações devem ser observadas junto ao Termo de Referência do Edital.

Belmonte-SC, 01/10/ 2024.



Eliane Baú
Coordenadora do CRAS



**APÊNDICE DO ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2024**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

A aquisição de materiais de aviamentos, tecidos, itens de decoração e outros insumos é essencial para atender às demandas operacionais e de promoção social das diversas secretarias e setores do município de Belmonte-SC, incluindo as secretarias de Assistência Social, Cultura, Educação e Administração. Esses materiais são fundamentais para apoiar atividades que incentivam o desenvolvimento social, cultural e educativo da população, contribuindo para um ambiente de integração e fortalecimento comunitário.

Esses itens serão utilizados em múltiplas iniciativas, como oficinas de capacitação, atividades pedagógicas e lúdicas, e em decorações de eventos realizados pelo município. Sua utilização também se faz necessária por serem voltados especialmente para atender crianças e adolescentes do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Nessas atividades, os materiais facilitam a criação de um ambiente acolhedor e interativo, propício ao aprendizado, à socialização e ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, especialmente para grupos em situação de vulnerabilidade.

Além disso, os itens de decoração e materiais de apoio possibilitam a realização de decoração de eventos comemorativos. Essa contratação é importante para assegurar que as secretarias e setores municipais disponham dos insumos adequados para dar continuidade a essas atividades, promovendo o bem-estar da população e contribuindo para o cumprimento das políticas públicas de desenvolvimento social e cultural no município.

2 - ÁREA REQUISITANTE

2.1. Processo Multientidades

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços a serem contratados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Em se tratando dos requisitos da contratação da empresa, ela se dará pelo licitante que preencha as condições legais de documentação jurídica, fiscal, econômico-financeira, e demais requisitos conforme edital.



3.3. As licitantes devem cotar em suas propostas, bem, como executar os serviços com qualidade, e de acordo com as descrições apresentadas de cada item e Termo de referência.

3.4. A empresa deverá realizar as devidas correções ou trocas caso os itens do presente pregão não estejam em conformidade com o especificado em edital, com defeitos ou avarias.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Para definir os valores de referência, foi realizada uma pesquisa de preços abrangente em diversas fontes, visando garantir precisão e alinhamento com os valores de mercado. Inicialmente, foram consultados preços em contratações de outros órgãos públicos. Em seguida, buscamos cotações diretamente com empresas especializadas no fornecimento dos itens necessários. Essa pesquisa foi complementada por consultas em sites especializados, sempre priorizando fontes confiáveis.

Durante o processo de pesquisa, surgiram alguns desafios. Um dos principais foi a falta de respostas de determinados fornecedores, que, em alguns casos, se recusaram a enviar cotações. Além disso, não conseguindo encontrar registros recentes de todos os itens em contratações feitas por outros órgãos públicos, o que limitou as opções de obtenção dos valores. Diante dessas dificuldades, e seguindo a Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021, foi realizada pesquisa de preços pela internet, utilizando somente fontes confiáveis. Seguimos rigorosamente a recomendação de evitar sites de leilões e plataformas de intermediação de vendas, como Oferta Fácil, Mercado Livre, Bom Negócio e OLX, que não são apropriados para essa finalidade, conforme orienta a normativa.

Essa abordagem permitiu ampliar o escopo da pesquisa e obter uma visão mais precisa dos preços praticados no mercado, assegurando que os dados utilizados fossem consistentes e representassem fielmente a realidade de mercado.

Para formalizar a pesquisa pela internet e conforme a instrução normativa, serão anexados aos autos as cópias e capturas de tela das páginas consultadas, incluindo descrições detalhadas dos itens, preços, datas da pesquisa e CNPJ das empresas consultadas.

Considerando ao todo o exposto, após a obtenção de todos os valores obtidos na pesquisa de preço, foi utilizado como parâmetro a média aritmética para consolidar os valores de referência, importante destacar que foram também considerados valores que estivessem dentro dos praticados no mercado sendo descartados valores excessivamente baixos dos praticados e também preços excessivamente acima. Em casos onde apenas um preço foi identificado, ele foi mantido, assegurando a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais de aviamentos, tecidos, itens de decoração e outros insumos por meio de um Registro de Preços, com a finalidade de atender às necessidades das secretarias de Assistência Social, Cultura, Educação, Administração e demais setores e departamentos do município de Belmonte-SC. Essa abordagem permitirá a aquisição flexível e



eficiente de materiais, assegurando que as secretarias tenham acesso a insumos essenciais para a realização de suas atividades e eventos.

O Registro de Preços possibilitará a compra de forma escalonada, conforme a demanda específica de cada secretaria, evitando a necessidade de novos processos licitatórios para cada evento ou ação. Essa solução é especialmente importante para garantir a continuidade das oficinas e atividades destinadas a crianças e adolescentes do CRAS e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), bem como para a realização de decoração de eventos e datas especiais que promovem a integração e o fortalecimento da comunidade.

Ademais, a contratação será realizada por meio de um Pregão Eletrônico, garantindo a transparência e a competitividade do processo. Com isso, a administração pública poderá selecionar a proposta mais vantajosa, levando em consideração tanto a qualidade dos materiais quanto o custo, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência.

Essa solução atenderá a uma necessidade real da administração pública, e também contribuirá para a melhoria da qualidade dos serviços prestados. Ao assegurar a disponibilidade de materiais adequados, a administração poderá implementar atividades que favoreçam o desenvolvimento social, educacional e cultural da população de Belmonte-SC.

Sendo assim conclui-se;

- Como solução é indicado o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de serviços objetos da presente licitação, para atender as necessidades do município de Belmonte.
- A contratada deverá realizar a entrega de acordo com os itens descritos em edital e termo de referência e quantitativos indicados na Autorização de Fornecimento.
- Do prazo de entrega e locais se darão conforme a necessidade, sendo de acordo com as orientações da secretaria solicitante.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ABRIDOR DE COSTURA PEQUENO	06	UND	R\$ 9,54	R\$ 57,24
2.	AGULHA DE MÁQUINA DE COSTURA CASEIRA PACOTE C/10UN	40	UND	R\$ 12,00	R\$ 480,00
3.	AGULHA PARA DE COSTURA DE MÃO/ PATCHWORK Nº 6,7,8,9 C/10 UND	100	UND	R\$ 11,55	R\$ 1.155,00
4.	ALFINETE DE CABEÇA PARA COSTURA C/ 30 UND	07	UND	R\$ 9,90	R\$ 69,30
5.	ALFINETE NIQUELADO 50 GRAMAS APROX 650 UND Nº 29	05	UND	R\$ 15,00	R\$ 75,00
6.	ARAME FLORAL NAS CORES VERDE E BRANCO. PACOTE C/50 UNIDADES	10	UND	R\$ 26,89	R\$ 268,90



7.	ARAME GALVANIZADO Nº18, ROLO COM 10 KG	02	UND	R\$ 21,97	R\$ 43,94
8.	ARGOLA PARA CHAVEIRO SIMPLES 25MM PACOTE C/ 100 UND	50	UND	R\$ 14,95	R\$ 747,50
9.	REFIL DE COLA QUENTE ESPESSURA GROSSA 11,2X300MM – PACOTE DE 1KG	25	PCT	R\$ 56,74	R\$ 1.418,50
10.	BETUME EM CERA 59 ML	10	UND	R\$ 23,42	R\$ 234,20
11.	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE 70X90 (CORES A ESCOLHER)	200	UND	R\$ 1,90	R\$ 380,00
12.	BOTÕES POLIÉSTER GRANDE/ MÉDIO KIT COM 10 UND (VÁRIAS CORES)	51	UND	R\$ 16,50	R\$ 841,50
13.	BOTÕES POLIÉSTER PEQUENO NORMAL KIT COM 36 UND (VÁRIAS CORES)	51	UND	R\$ 12,59	R\$ 642,09
14.	CAIXA DE MDF NA COR CRU DE 20 X 20 X 06 COM TAMPA	52	UND	R\$ 16,50	R\$ 858,00
15.	CANETA NANQUIM - PRETA, PONTA 05	15	UND	R\$ 14,33	R\$ 214,95
16.	CANETA NANQUIM - PRETA, PONTA 01	10	UND	R\$ 14,33	R\$ 143,30
17.	COLA CASCOREZ À BASE DE PVA, EMBALAGEM DE 01 KG	15	UND	R\$ 43,38	R\$ 650,70
18.	COLA INSTANTÂNEA PARA ARTESANATO COM ALTA VISCOSIDADE, FRASCO 20 GR	60	UND	R\$ 13,25	R\$ 795,00
19.	COLA MULTIUSO TRANSPARENTE, SEM CHEIRO E NÃO TÓXICA, EMBALAGEM DE 01 KG	26	UND	R\$ 34,50	R\$ 897,00
20.	CORDA 100% ALGODÃO, ROLO DE 50 MTS CORES A ESCOLHER.	20	UND	R\$ 15,94	R\$ 318,80
21.	E.V.A ATOALHADO, 40X48 CM, (CORES A ESCOLHER)	400	UND	R\$ 6,99	R\$ 2.796,00
22.	E.V.A COM GLITTER, 40X60 CM, (CORES A ESCOLHER)	400	UND	R\$ 2,17	R\$ 868,00
23.	E.V.A LISO 40X48 CM, (CORES A ESCOLHER)	400	UND	R\$ 0,90	R\$ 360,00
24.	E.V.A ESTAMPADO 40X60 CM, (ESTAMPAS VARIADAS)	400	UND	R\$ 6,18	R\$ 2.472,00
25.	ELÁSTICO BRANCO 02 CM ROLO COM 100 METROS	05	UND	R\$ 47,01	R\$ 235,05
26.	ELÁSTICO BRANCO 07 MM, ROLO COM 100 METROS	02	UND	R\$ 49,73	R\$ 99,46
27.	EMBALAGEM PARA OVOS DE PÁScoa DE 45X 45CM PCT COM 25 UND, ESTAMPAS A ESCOLHER	23	UND	R\$ 41,75	R\$ 960,25



28.	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE TIPO CELOFANE DE 15CM X 20CM, PCT COM 100 UND	11	UND	R\$ 19,00	R\$ 209,00
29.	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE TIPO CELOFANE DE 72CM X 90CM PCT COM 25 UND	43	UND	R\$ 52,90	R\$ 2.274,70
30.	ESPETINHO DE BAMBU PARA CHURRASCO 30CM, PCT COM 50 UND	11	UND	R\$ 8,65	R\$ 95,15
31.	FIBRA DE ENCHIMENTO SILICONADA, PACOTE DE 01 KG	38	UND	R\$ 24,90	R\$ 946,20
32.	FIO DE NYLON 0,35 MM, ROLO COM 100 METROS	66	UND	R\$ 9,09	R\$ 599,94
33.	FITA DE CETIM Nº 02, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS, (CORES A ESCOLHER)	35	UND	R\$ 3,34	R\$ 116,90
34.	FITA DE CETIM Nº01, COM LARGURA 7MM, C/ 100MTS, (CORES A ESCOLHER)	27	UND	R\$ 21,89	R\$ 591,03
35.	FITA DE TNT COM LUREX OURO. ROLO DE 30MM, COM 24,75 METROS (CORES A ESCOLHER)	23	UND	R\$ 16,89	R\$ 388,47
36.	FITA ADESIVA DUPLA FACE DE ESPUMA, ROLO DE 19MM X 1,5 MTS	13	UND	R\$ 6,33	R\$ 82,29
37.	FITA FLORAL VERDE, ROLO COM 30 METROS	14	UND	R\$ 6,54	R\$ 91,56
38.	FOLHA PARA DECOUPAGE 35x50, VÁRIAS ESTAMPAS E CORES	210	UND	R\$ 4,50	R\$ 945,00
39.	FORMA DE SILICONE PARA BISCUIT DE 6 A 10 CM, CORES E FORMATOS DIVERSOS	50	UND	R\$ 19,99	R\$ 999,50
40.	LINHA BARBANTE 100% ALGODÃO CRU, Nº 04, CONE COM 600GR, 610 MTS, (DIVERSAS CORES)	10	UND	R\$ 21,93	R\$ 219,30
41.	LINHA BARBANTE 100% ALGODÃO CRU, Nº 06, CONE COM 600GR, 610 MTS, (DIVERSAS CORES)	10	UND	R\$ 29,08	R\$ 290,80
42.	LINHA DE PIPA BRANCA Nº 10 500 JARDAS 100% ALGODÃO, CARRETEL COM 457 METROS.	05	UND	R\$ 18,00	R\$ 90,00
43.	LINHA PARA COSTURA, CONE COM 1.300 METROS (CORES A ESCOLHER)	05	UND	R\$ 5,50	R\$ 27,50
44.	LINHA PARA OVERLOQUE COM 100GRS, 100% POLIÉSTER(CORES A ESCOLHER)	15	UND	R\$ 8,50	R\$ 127,50
45.	MANTA ACRÍLICA R2, 0,50X1,50, 100GR	300	MT	R\$ 33,94	R\$ 10.182,00
46.	MANTA DE STRASS ADESIVA 10X45CM (DIVERSAS CORES)	10	UND	R\$ 18,04	R\$ 180,40



47.	MASSA PARA BISCUIT PORCELANA FRIA CRUA. EMBALAGEM DE 500 GRS (DIVERSAS CORES)	80	UND	R\$ 33,45	R\$ 2.676,00
48.	MEIA PÉROLA 06 MM, 08 MM, 10 MM, 12 MM, PACOTE DE 500 GRS (DIVERSAS CORES)	20	UND	R\$ 56,75	R\$ 1.135,00
49.	NOVELO DE LÃ AÇUCENA CIRCULO, COM 100GRS DE 100MT (DIVERSAS CORES)	60	UND	R\$ 16,28	R\$ 976,80
50.	NOVELO DE LÃ ACRILÍCA, COM 100GRS COM 05 UND (DIVERSAS CORES)	135	UND	R\$ 58,82	R\$ 7.940,70
51.	OLHO MÓVEL PARA ARTESANATO 06 MM, 10 MM, 15 MM, PACOTE COM 100 PEÇAS	66	UND	R\$ 10,70	R\$ 706,20
52.	PAPEL CONTACT DECORADO, FLORAL E LISO ROLO 45CM X 10M (VÁRIAS CORES E ESTAMPAS)	40	UND	R\$ 104,49	R\$ 4.179,60
53.	PAPEL TERMOCOLANTE, PARA TRABALHOS EM PATCHWORK 1,00X 0,50	52	UND	R\$ 19,44	R\$ 1.010,88
54.	PASTA PARA MODELAGEM 250ML	10	UND	R\$ 22,04	R\$ 220,40
55.	PÁTINA CERA METÁLICA 50 GRAMAS (CORES A ESCOLHER)	20	UND	R\$ 18,25	R\$ 365,00
56.	PÉROLA ABS 03 MM, PACOTE COM 500 GR (CORES A ESCOLHER).	10	UND	R\$ 84,70	R\$ 847,00
57.	PÉROLA ABS 04 MM, PACOTE COM 500 GR (CORES A ESCOLHER).	10	UND	R\$ 57,77	R\$ 577,70
58.	PÉROLA ABS 06 MM, PACOTE COM 500 GR (CORES A ESCOLHER).	10	UND	R\$ 36,34	R\$ 363,40
59.	PÉROLA ABS 08 MM, PACOTE COM 500 GR (CORES A ESCOLHER).	10	UND	R\$ 36,87	R\$ 368,70
60.	PÉROLA ABS 10 MM, PACOTE COM 500 GR (CORES A ESCOLHER).	10	UND	R\$ 36,87	R\$ 368,70
61.	PÉROLA CRAQUELADA 10 MM, PACOTE COM 500 GR (CORES A ESCOLHER).	05	UND	R\$ 76,08	R\$ 380,40
62.	PÉROLA CRAQUELADA 12 MM, PACOTE COM 500 GR (CORES A ESCOLHER).	05	UND	R\$ 55,96	R\$ 279,80
63.	PINCEL REDONDO OU CHATO Nº 02 SINTÉTICO SUAVE CABO VERMELHO	35	UND	R\$ 9,60	R\$ 336,00
64.	PINCEL REDONDO OU CHATO Nº 04 SINTÉTICO SUAVE CABO VERMELHO	35	UND	R\$ 5,90	R\$ 206,50
65.	PINCEL REDONDO OU CHATO Nº 06 SINTÉTICO SUAVE CABO VERMELHO	35	UND	R\$ 12,20	R\$ 427,00



66.	PINCEL REDONDO OU CHATO Nº 08 SINTÉTICO SUAVE CABO VERMELHO	35	UND	R\$ 13,90	R\$ 486,50
67.	PINCEL REDONDO OU CHATO Nº 10 SINTÉTICO SUAVE CABO VERMELHO	35	UND	R\$ 16,80	R\$ 588,00
68.	PINCEL REDONDO OU CHATO Nº 16 SINTÉTICO SUAVE CABO VERMELHO	35	UND	R\$ 26,64	R\$ 932,40
69.	PINCEL REDONDO OU CHATO Nº 18 SINTÉTICO SUAVE CABO VERMELHO	35	UND	R\$ 32,02	R\$ 1.120,70
70.	PINCEL REDONDO OU CHATO Nº 20 SINTÉTICO SUAVE CABO VERMELHO	35	UND	R\$ 34,27	R\$ 1.199,45
71.	PINCEL REDONDO OU CHATO Nº 22 SINTÉTICO SUAVE CABO VERMELHO	35	UND	R\$ 38,57	R\$ 1.349,95
72.	PINCEL REDONDO OU CHATO Nº 24 SINTÉTICO SUAVE CABO VERMELHO.	35	UND	R\$ 39,79	R\$ 1.392,65
73.	PISCA-PISCA LED BRANCO OU COLORIDO COM 100 LÂMPADAS E COMPRIMENTO DE 10 METROS, FIO TRANSPARENTE/220V	40	UND	R\$ 13,90	R\$ 556,00
74.	CORTINA DE LED 3M X 2 M , 300 LEDS FIXOS/220V	30	UND	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00
75.	CASCATA 400 LEDS BRANCO QUENTE OU COLORIDO FIXO FIO BRANCO 10M/220V	20	UND	R\$ 81,50	R\$ 1.630,00
76.	MANGUEIRA DE LED PISCA-PISCA 8 FUNÇÕES PROVA D'ÁGUA 10M BRANCO QUENTE OU COLORIDO/220V	40	UND	R\$ 126,40	R\$ 5.056,00
77.	PISCA-PISCA SOLAR LED 100 LAMPADAS, 10M BRANCO OU COLORIDO/220V	30	UND	R\$ 138,45	R\$ 4.153,50
78.	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE/220V	45	UND	R\$ 149,90	R\$ 6.745,50
79.	PRIMER PARA METAIS, PET E VIDRO A BASE DE ÁGUA, EMBALAGEM DE 100ML	30	UND	R\$ 15,85	R\$ 475,50
80.	RENDA DE VÁRIAS CORES 10MM X 50 METROS	20	UND	R\$ 20,94	R\$ 418,80
81.	RENDA DE VÁRIAS CORES 21MM X 50 METROS	20	UND	R\$ 33,53	R\$ 670,60
82.	RENDA DE VÁRIAS CORES 37MM X 50 METROS	20	UND	R\$ 40,90	R\$ 818,00
83.	ROLO CORDA DE SISAL 14MM COM 60 METROS	10	UND	R\$ 192,49	R\$ 1.924,90
84.	ROLO FIO DE SISAL 2 TORÇÕES 700/2 - 4MM COM 87,5 METROS	05	UND	R\$ 35,90	R\$ 179,50
85.	SOLVENTE NORMAL DE 100 ML	15	UND	R\$ 16,85	R\$ 252,75



86.	STENCIL PLÁSTICO PARA PINTURA VÁRIOS DESENHOS E MODELOS DE TAMANHO 20 X 25 CM.	15	UND	R\$ 10,06	R\$ 150,90
87.	STENCIL PLÁSTICO PARA PINTURA VÁRIOS DESENHOS E MODELOS DE TAMANHOS 10 X 10 CM	15	UND	R\$ 3,64	R\$ 54,60
88.	STENCIL PLÁSTICO PARA PINTURA VÁRIOS DESENHOS E MODELOS DE TAMANHOS 10 X 30 CM	15	UND	R\$ 6,99	R\$ 104,85
89.	STENCIL PLÁSTICO PARA PINTURA MODELO BARRADO RENDADO 8 X 28 CM	15	UND	R\$ 11,19	R\$ 167,85
90.	TECIDO BRANCO 100% ALGODÃO PARA PANO DE PRATO, ROLO COM 25 METROS	20	UND	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
91.	TECIDO DE MICROFIBRA 100% POLIÉSTER COM 1,60 M DE LARGURA VÁRIAS CORES (A ESCOLHER)	100	MT	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
92.	TECIDO DE PATCHWORK COM 1,50 M DE LARGURA, 100% ALGODÃO VÁRIAS CORES (A ESCOLHER),	100	MT	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
93.	TECIDO DE PATCHWORK COM 1,50 M DE LARGURA, TEMAS DE NATAL (ARABESCO, FOLHAS, FLORES, FLOCOS DE NEVE, ÁRVORE DE NATAL E BRILHO, NAS CORES DOURADO, VERMELHO E VERDE), 100% ALGODÃO.	500	MT	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
94.	TECIDO MATELASSÊ MICROFIBRA 2,25 M DE LARGURA (CORES A ESCOLHER)	200	MT	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
95.	TECIDO PARA ROUPA DE CAMA, 100% ALGODÃO, COM 2,5 METROS DE LARGURA 200 FIOS (CORES A ESCOLHER)	100	MT	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
96.	TINTA 3D RELEVO DIMENSIONAL BRILLIANT (CORES A ESCOLHER) COM 35 ML.	10	UND	R\$ 3,50	R\$ 35,00
97.	TINTA 3D RELEVO DIMENSIONAL GLITTER (CORES A ESCOLHER)COM 35 ML.	10	UND	R\$ 7,50	R\$ 75,00
98.	TINTA 3D RELEVO DIMENSIONAL METALLIC (CORES A ESCOLHER)COM 35 ML.	10	UND	R\$ 7,50	R\$ 75,00
99.	TINTA ACRÍLICA METÁLICA 60 ML (CORES A ESCOLHER)	30	UND	R\$ 18,74	R\$ 562,20
100.	TINTA ACRÍLICA PVA FOSCA, EMBALAGEM DE 250 ML (CORES A ESCOLHER).	300	UND	R\$ 26,10	R\$ 7.830,00
101.	TINTA DE TECIDO, EMBALAGEM DE 37 ML (CORES A ESCOLHER).	200	UND	R\$ 4,90	R\$ 980,00



102.	TINTA GUACHE KIT 6 POTES DE 250 ML	50	UND	R\$ 68,90	R\$ 3.445,00
103.	TINTA SPRAY, DOURADO E PRATA, 350 ML	150	UND	R\$ 22,94	R\$ 3.441,00
104.	TNT ROLO DE 50 METROS DE COMPRIMENTO E 1,40 M DE LARGURA (CORES A ESCOLHER).	250	UND	R\$ 100,00	R\$ 25.000,00
105.	VELCRO (FECHO DE CONTATO)MACHO E FÊMEA EM NEOPRENE BRANCO OU PRETO 20 MM COM 25 METROS	10	UND	R\$ 31,44	R\$ 314,40
106.	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE, FRASCO DE 250 ML	10	UND	R\$ 30,24	R\$ 302,40
107.	VERNIZ ACRÍLICO FOSCO, FRASCO DE 250 ML	110	UND	R\$ 23,59	R\$ 2.594,90
108.	VERNIZ SPRAY FIXADOR FOSCO, 300 ML	110	UND	R\$ 48,39	R\$ 5.322,90
109.	VIÉS DE ALGODÃO C/ 13 MM X 20 MTS DIVERSAS CORES	20	UND	R\$ 12,50	R\$ 250,00
110.	PEÇAS DE CONTAS REDONDAS DE MADEIRA DE DIVERSAS CORES NO TAMANHO 12 MM, PCT COM 100	500	UND	R\$ 20,90	R\$ 10.450,00
111.	PEÇAS DE CONTAS REDONDAS DE MADEIRA DE DIVERSAS CORES NO TAMANHO 14 MM PCT COM 100	500	UND	R\$ 26,71	R\$ 13.355,00
112.	AVENTAIS EM ALGODÃO COM BOLSO	400	UND	R\$ 57,55	R\$ 23.020,00
113.	FESTÃO DE NATAL VERDE ARAMADO 270CM X 30CM COM 220 GALHOS	350	UND	R\$ 74,49	R\$ 26.071,50
114.	FESTÃO DE NATAL ARAMADO VERDE OPACO 1,80M COM 150 GALHOS	350	UND	R\$ 34,99	R\$ 12.246,50
115.	FIO DE NYLON ELASTICO PARA PULSEIRA 0,8 MM, ROLO COM 100 METROS	10	UND	R\$ 18,29	R\$ 182,90
116.	MIÇANGAS VÁRIAS CORES E TAMANHOS PCT COM 200 GRAMAS CADA	40	UND	R\$ 21,20	R\$ 848,00
117.	MARCADOR PERMANENTE PONTA DUPLA (CORES A ESCOLHER)	20	UND	R\$ 8,84	R\$ 176,80
118.	COLA PARA BIJUTERIA 20ML	30	UND	R\$ 7,20	R\$ 216,00
119.	GUIPIR DE 2,5 CM COM 13,7 METROS (CORES A ESCOLHER)	20	UND	R\$ 47,87	R\$ 957,40
120.	TECIDO OXFORD, 3 METROS DE LARGURA, CORES LISAS, CORES A ESCOLHER	350	MT	R\$ 18,00	R\$ 6.300,00



121.	TECIDO VOAL, 3 METROS DE LARGURA, CORES LISAS, CORES A ESCOLHER	350	MT	R\$ 11,00	R\$ 3.850,00
122.	TECIDO HELANCA LIGHT, 1,60 METROS DE LARGURA, CORES LISAS, CORES A ESCOLHER	100	MT	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00
123.	TECIDO JACQUARD, 2,8 METROS DE LARGURA, CORES A ESCOLHER	150	MT	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
124.	JUTA CRÚ TRAMA FECHADA, 1,0 METRO DE LARGURA	300	MT	R\$ 22,90	R\$ 6.870,00
125.	JUTA COLORIDA, 1,0 METRO DE LARGURA	300	MT	R\$ 42,50	R\$ 12.750,00
126.	JUTA COLORIDA COM FIO DOURADO, 1,0 METRO DE LARGURA	300	MT	R\$ 32,90	R\$ 9.870,00
127.	JUTA CRÚ, COM FIO DOURADO, 1,0 METRO DE LARGURA	300	MT	R\$ 32,90	R\$ 9.870,00
128.	FIBRA MANTA ACRÍLICA GR 100 COM 1,50 METROS DE LARGURA	150	MT	R\$ 6,46	R\$ 969,00
129.	ASTRACÁ PÊLO LONGO, 1,50 METROS DE LARGURA, CORES A ESCOLHER	150	MT	R\$ 52,06	R\$ 7.809,00
130.	TECIDO DE TRICOLINE LISO, 1,40 METROS DE LARGURA, 100 % ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	150	MT	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
131.	TECIDO DE TRICOLINE ESTAMPADO, 1,40 METROS DE LARGURA, 100 % ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	150	MT	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
132.	TECIDO DE FELTRO LISO, 1,40 METROS DE LARGURA, CORES A ESCOLHER	150	MT	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
133.	ÁRVORE DE NATAL/PINHEIRO, 2,10 METROS DE ALTURA	04	UND	R\$ 289,90	R\$ 1.159,60
134.	BOLAS DE NATAL, 10 CM, GRANDE, CORES A ESCOLHER	400	UND	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
135.	BOLAS DE NATAL, 12 CM, GRANDE, CORES A ESCOLHER	400	UND	R\$ 8,50	R\$ 3.400,00
136.	BOLAS DE NATAL, 15 CM, GRANDE, CORES A ESCOLHER	400	UND	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
137.	FITA ARAMADA, 63MM ROLO COM 9,14 METROS, CORES A ESCOLHER	50	UND	R\$ 31,44	R\$ 1.572,00
138.	RAMO DE NATAL, BICO DE PAPAGAIO VERMELHO CAMURÇA E DOURADO, 05 FLORES, 47 CM	200	UND	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00



139.	GALHO ARTIFICIAL DE CEREJEIRA, 64 CM, CORES: BRANCO, ROSA, VERMELHO, AMARELO, ROXO	200	UND	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
140.	BUQUÊ ARTIFICIAL COM 5 ROSAS E FOLHAS, 30 CM DE ALTURA, CORES A ESCOLHER	150	UND	R\$ 24,90	R\$ 3.735,00
141.	GALHO ARTIFICIAL DE ORQUÍDEA, TAMANHO 80 CM, 08 FLORES EM CADA HASTE E 04 BOTÕES, CORES A ESCOLHER	200	UND	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
142.	HASTE ARTIFICIAL DE MOSQUITINHO BRANCO, TAMANHO 35 CM	150	UND	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
143.	GRAMPEADOR DE TAPECEIRO PROFISSIONAL DE 8 MM, CORPO EM CHAPA DE AÇO	05	UND	R\$ 47,90	R\$ 239,50
144.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIRO 8 MM AÇO GALVANIZADO, COM 1.000 UND	250	UND	R\$ 6,58	R\$ 1.645,00
VALOR TOTAL				R\$ 373.854,60	

6.1. A quantidade é uma mera estimativa não obrigando o município a adquirir sua totalidade, uma vez que se trata de um Registro de Preço.

6.2. O valor total estimado é de **R\$ 373.854,60 (trezentos e setenta e três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)**.

7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Por se tratar de um Registro de Preço a realização dos serviços será realizada de acordo com a necessidade das secretarias demandantes. A escolha pelo parcelamento da contratação leva em conta tanto a flexibilidade quanto a eficiência administrativa.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. No âmbito deste estudo como um todo, não se vislumbra como necessário proceder a outras contratações para se atingir o fim almejado, uma vez que o objeto de contratação em questão vem prontos para sua utilização.

9 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1. A contratação não está inicialmente prevista no Plano Anual de Contratações; entretanto, com base no Estudo Técnico Preliminar apresentado, ela será incorporada ao plano, considerando o interesse público envolvido. A inclusão se justifica pela importância de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelas secretarias municipais. Essa medida atende a uma necessidade concreta da administração pública e demonstra o compromisso em cumprir adequadamente suas responsabilidades, garantindo que recursos e materiais essenciais estejam disponíveis para o bom andamento das atividades e projetos realizados pelo município.



10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação de materiais de aviamentos, tecidos, itens de decoração e outros insumos por meio de Registro de Preços visa garantir a continuidade e a qualidade das atividades sociais, culturais e educativas realizadas pelas secretarias municipais de Belmonte-SC, especialmente aquelas voltadas para crianças e adolescentes do CRAS e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Os resultados esperados incluem a manutenção de oficinas, atividades e a decoração de diversos eventos realizados pelo município, assegurando a qualidade dos serviços e a realização dos mesmos. Além disso, a gestão mais eficiente dos recursos públicos será alcançada ao evitar múltiplos processos licitatórios e minimizar desperdícios, otimizando os custos.

Por fim, o uso do Pregão Eletrônico garante transparência e competitividade no processo de contratação, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa. Em resumo, essa iniciativa busca não apenas atender a uma necessidade imediata, mas também fortalecer as políticas públicas de desenvolvimento social e promover o bem-estar da população de Belmonte-SC.

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Através deste estudo constatou-se que não será necessárias adaptações ou providencias Adotadas.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A empresa contratada deverá cumprir os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, conforme as normas de proteção ao meio ambiente. Ela será responsável por garantir a correta destinação de todos os resíduos produzidos durante a execução dos serviços.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE / POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. A análise realizada demonstra a viabilidade da contratação de materiais de aviamentos, tecidos, itens de decoração e outros insumos para atender às demandas das secretarias de Assistência Social, Cultura, Educação, Administração e demais setores e departamentos do município de Belmonte-SC. A solução proposta, que envolve a utilização do Registro de Preços, apresenta-se como a alternativa mais eficaz e econômica, possibilitando a aquisição flexível e planejada dos materiais necessários para a realização de atividades e eventos essenciais à comunidade. A necessidade identificada para essa contratação é respaldada pelo compromisso do município em oferecer serviços de qualidade, promovendo o desenvolvimento social, cultural e educacional, especialmente entre as crianças e adolescentes atendidos pelo CRAS e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Ao garantir a continuidade dessas iniciativas, o município reforça seu papel na promoção do bem-estar e da inclusão social, contribuindo para a formação de uma comunidade mais integrada e coesa.



13.2. Por fim esta Equipe de Planejamento da Contratação declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9 IN ME/SEGES nº 58/2022.

14- RESPONSÁVEIS

Amanda Carla Pisoni

Gerente de Planejamento e Execução Orçamentária

Belmonte/SC, 31 de outubro de 2024

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2024 MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE
SI FAZEM, DE UM LADO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BELMONTE-SC**, E DE OUTRO LADO A
EMPRESA _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE -SC, inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representado pelo(a) Senhor(a),, a seguir, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua CNPJ/MF sob o nº, ora denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr(a), CPF nº, carteira de identidade nº, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos. E em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 do Decreto Municipal nº 199/2023 de 1º de Dezembro de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Contrato**, decorrente do **Processo Licitatório Nº 112/2024, Pregão Eletrônico Nº 47/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS, TECIDOS, DECORAÇÃO E DEMAIS ITENS DESTINADOS AS ATIVIDADES E EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, EDUCAÇÃO E DEMAIS SETORES E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC**, de acordo com anexo VIII, Termo de Referência do edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **menor preço** por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
------------	--



X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
---	---------------	---------------------------------	----------------------------------	---------	-------------------	-------------------	----------	----------------------------

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço/maior desconto e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

4. CLAÚSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS



4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

5. CLAUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;



5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;



5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

7. CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.



7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até

10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.



8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;



b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

10.5. A Ata de Registro ou instrumento equivalente será extinto nos casos dispostos no art 137 lei nº 14.133/2021.



11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belmonte, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Belmonte, de de 2024.

Prefeito(a) Municipal de Belmonte

Empresa Contratada

TEREZINHA F. P. KLEIN
OAB/SC 36.087
Visto Jurídico



ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2024 MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº...../2024

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM, DE UM LADO O **PREFEITURA
MUNICIPAL DE BELMONTE**, E DE
OUTRO LADO A EMPRESA _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE –SC, com sede administrativa localizada na Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Bairro Centro, CEP nº 89925-000, Centro, Belmonte/SC, inscrito no CNPJ sob o Nº nº **80.912.108/0001-90**, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, Secretário/e ou prefeito de Administração, nomeado(a) pela Portaria nº, de..... de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, denominada **CONTRATANTE. E A EMPRESA** _____, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, ora denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos. E em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 do Decreto Municipal nº 199/2023 de 1º de Dezembro de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇO** para para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS, TECIDOS, DECORAÇÃO E DEMAIS ITENS DESTINADOS AS ATIVIDADES E EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, EDUCAÇÃO E DEMAIS SETORES E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC**, de acordo com anexo VII, Termo de Referência do edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, que é parte integrante deste contrato, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



1.	ABRIDOR DE COSTURA PEQUENO	06	UND		
2.	AGULHA DE MÁQUINA DE COSTURA CASEIRA PACOTE C/10UN	40	UND		
3.	AGULHA PARA DE COSTURA DE MÃO/ PATCHWORK Nº 6,7,8,9 C/10 UND	100	UND		
4.	ALFINETE DE CABEÇA PARA COSTURA C/ 30 UND	07	UND		
5.	ALFINETE NIQUELADO 50 GRAMAS APROX 650 UND Nº 29	05	UND		
6.	ARAME FLORAL NAS CORES VERDE E BRANCO. PACOTE C/50 UNIDADES	10	UND		
7.	ARAME GALVANIZADO Nº18, ROLO COM 10 KG	02	UND		
8.	ARGOLA PARA CHAVEIRO SIMPLES 25MM PACOTE C/ 100 UND	50	UND		
9.	REFIL DE COLA QUENTE ESPESSURA GROSSA 11,2X300MM – PACOTE DE 1KG	25	PCT		
10.	BETUME EM CERA 59 ML	10	UND		
11.	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE 70X90 (CORES A ESCOLHER)	200	UND		
12.	BOTÕES POLIÉSTER GRANDE/ MÉDIO KIT COM 10 UND (VÁRIAS CORES)	51	UND		
13.	BOTÕES POLIÉSTER PEQUENO NORMAL KIT COM 36 UND (VÁRIAS CORES)	51	UND		
14.	CAIXA DE MDF NA COR CRU DE 20 X 20 X 06 COM TAMPA	52	UND		
15.	CANETA NANQUIM - PRETA, PONTA 05	15	UND		
16.	CANETA NANQUIM - PRETA, PONTA 01	10	UND		
17.	COLA CASCOREZ À BASE DE PVA, EMBALAGEM DE 01 KG	15	UND		
18.	COLA INSTANTÂNEA PARA ARTESANATO COM ALTA VISCOSIDADE, FRASCO 20 GR	60	UND		
19.	COLA MULTIUSO TRANSPARENTE, SEM CHEIRO E NÃO TÓXICA, EMBALAGEM DE 01 KG	26	UND		
20.	CORDA 100% ALGODÃO, ROLO DE 50 MTS CORES A ESCOLHER.	20	UND		
21.	E.V.A ATOALHADO, 40X48 CM, (CORES A ESCOLHER)	400	UND		



22.	E.V.A COM GLITTER, 40X60 CM, (CORES A ESCOLHER)	400	UND		
23.	E.V.A LISO 40X48 CM, (CORES A ESCOLHER)	400	UND		
24.	E.V.A ESTAMPADO 40X60 CM, (ESTAMPAS VARIADAS)	400	UND		
25.	ELÁSTICO BRANCO 02 CM ROLO COM 100 METROS	05	UND		
26.	ELÁSTICO BRANCO 07 MM, ROLO COM 100 METROS	02	UND		
27.	EMBALAGEM PARA OVOS DE PÁSCOA DE 45X 45CM PCT COM 25 UND, ESTAMPAS A ESCOLHER	23	UND		
28.	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE TIPO CELOFANE DE 15CM X 20CM, PCT COM 100 UND	11	UND		
29.	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE TIPO CELOFANE DE 72CM X 90CM PCT COM 25 UND	43	UND		
30.	ESPETINHO DE BAMBU PARA CHURRASCO 30CM, PCT COM 50 UND	11	UND		
31.	FIBRA DE ENCHIMENTO SILICONADA, PACOTE DE 01 KG	38	UND		
32.	FIO DE NYLON 0,35 MM, ROLO COM 100 METROS	66	UND		
33.	FITA DE CETIM Nº 02, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS, (CORES A ESCOLHER)	35	UND		
34.	FITA DE CETIM Nº01, COM LARGURA 7MM, C/ 100MTS, (CORES A ESCOLHER)	27	UND		
35.	FITA DE TNT COM LUREX OURO. ROLO DE 30MM, COM 24,75 METROS (CORES A ESCOLHER)	23	UND		
36.	FITA ADESIVA DUPLA FACE DE ESPUMA, ROLO DE 19MM X 1,5 MTS	13	UND		
37.	FITA FLORAL VERDE, ROLO COM 30 METROS	14	UND		
38.	FOLHA PARA DECOUPAGE 35x50, VÁRIAS ESTAMPAS E CORES	210	UND		
39.	FORMA DE SILICONE PARA BISCUIT DE 6 A 10 CM, CORES E FORMATOS DIVERSOS	50	UND		
40.	LINHA BARBANTE 100% ALGODÃO CRU, Nº 04, CONE COM 600GR, 610 MTS, (DIVERSAS CORES)	10	UND		
41.	LINHA BARBANTE 100% ALGODÃO CRU, Nº 06, CONE COM 600GR, 610 MTS, (DIVERSAS CORES)	10	UND		



42.	LINHA DE PIPA BRANCA Nº 10 500 JARDAS 100% ALGODÃO, CARRETEL COM 457 METROS.	05	UND		
43.	LINHA PARA COSTURA, CONE COM 1.300 METROS (CORES A ESCOLHER)	05	UND		
44.	LINHA PARA OVERLOQUE COM 100GRS, 100% POLIÉSTER(CORES A ESCOLHER)	15	UND		
45.	MANTA ACRÍLICA R2, 0,50X1,50, 100GR	300	MT		
46.	MANTA DE STRASS ADESIVA 10X45CM (DIVERSAS CORES)	10	UND		
47.	MASSA PARA BISCUIT PORCELANA FRIA CRUA. EMBALAGEM DE 500 GRS (DIVERSAS CORES)	80	UND		
48.	MEIA PÉROLA 06 MM, 08 MM, 10 MM, 12 MM, PACOTE DE 500 GRS (DIVERSAS CORES)	20	UND		
49.	NOVELO DE LÃ AÇUCENA CIRCULO, COM 100GRS DE 100MT (DIVERSAS CORES)	60	UND		
50.	NOVELO DE LÃ ACRILÍCA, COM 100GRS COM 05 UND (DIVERSAS CORES)	135	UND		
51.	OLHO MÓVEL PARA ARTESANATO 06 MM, 10 MM, 15 MM, PACOTE COM 100 PEÇAS	66	UND		
52.	PAPEL CONTACT DECORADO, FLORAL E LISO ROLO 45CM X 10M (VÁRIAS CORES E ESTAMPAS)	40	UND		
53.	PAPEL TERMOCOLANTE, PARA TRABALHOS EM PATCHWORK 1,00X 0,50	52	UND		
54.	PASTA PARA MODELAGEM 250ML	10	UND		
55.	PÁTINA CERA METÁLICA 50 GRAMAS (CORES A ESCOLHER)	20	UND		
56.	PÉROLA ABS 03 MM, PACOTE COM 500 GR (CORES A ESCOLHER).	10	UND		
57.	PÉROLA ABS 04 MM, PACOTE COM 500 GR (CORES A ESCOLHER).	10	UND		
58.	PÉROLA ABS 06 MM, PACOTE COM 500 GR (CORES A ESCOLHER).	10	UND		
59.	PÉROLA ABS 08 MM, PACOTE COM 500 GR (CORES A ESCOLHER).	10	UND		
60.	PÉROLA ABS 10 MM, PACOTE COM 500 GR (CORES A ESCOLHER).	10	UND		



61.	PÉROLA CRAQUELADA 10 MM, PACOTE COM 500 GR (CORES A ESCOLHER).	05	UND		
62.	PÉROLA CRAQUELADA 12 MM, PACOTE COM 500 GR (CORES A ESCOLHER).	05	UND		
63.	PINCEL REDONDO OU CHATO Nº 02 SINTÉTICO SUAWE CABO VERMELHO	35	UND		
64.	PINCEL REDONDO OU CHATO Nº 04 SINTÉTICO SUAWE CABO VERMELHO	35	UND		
65.	PINCEL REDONDO OU CHATO Nº 06 SINTÉTICO SUAWE CABO VERMELHO	35	UND		
66.	PINCEL REDONDO OU CHATO Nº 08 SINTÉTICO SUAWE CABO VERMELHO	35	UND		
67.	PINCEL REDONDO OU CHATO Nº 10 SINTÉTICO SUAWE CABO VERMELHO	35	UND		
68.	PINCEL REDONDO OU CHATO Nº 16 SINTÉTICO SUAWE CABO VERMELHO	35	UND		
69.	PINCEL REDONDO OU CHATO Nº 18 SINTÉTICO SUAWE CABO VERMELHO	35	UND		
70.	PINCEL REDONDO OU CHATO Nº 20 SINTÉTICO SUAWE CABO VERMELHO	35	UND		
71.	PINCEL REDONDO OU CHATO Nº 22 SINTÉTICO SUAWE CABO VERMELHO	35	UND		
72.	PINCEL REDONDO OU CHATO Nº 24 SINTÉTICO SUAWE CABO VERMELHO.	35	UND		
73.	PISCA-PISCA LED BRANCO OU COLORIDO COM 100 LÂMPADAS E COMPRIMENTO DE 10 METROS, FIO TRANSPARENTE/220V	40	UND		
74.	CORTINA DE LED 3M X 2 M , 300 LEDS FIXOS/220V	30	UND		
75.	CASCATA 400 LEDS BRANCO QUENTE OU COLORIDO FIXO FIO BRANCO 10M/220V	20	UND		
76.	MANGUEIRA DE LED PISCA-PISCA 8 FUNÇÕES PROVA D'ÁGUA 10M BRANCO QUENTE OU COLORIDO/220V	40	UND		
77.	PISCA-PISCA SOLAR LED 100 LAMPADAS, 10M BRANCO OU COLORIDO/220V	30	UND		
78.	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE/220V	45	UND		



79.	PRIMER PARA METAIS, PET E VIDRO A BASE DE ÁGUA, EMBALAGEM DE 100ML	30	UND		
80.	RENDA DE VÁRIAS CORES 10MM X 50 METROS	20	UND		
81.	RENDA DE VÁRIAS CORES 21MM X 50 METROS	20	UND		
82.	RENDA DE VÁRIAS CORES 37MM X 50 METROS	20	UND		
83.	ROLO CORDA DE SISAL 14MM COM 60 METROS	10	UND		
84.	ROLO FIO DE SISAL 2 TORÇÕES 700/2 - 4MM COM 87,5 METROS	05	UND		
85.	SOLVENTE NORMAL DE 100 ML	15	UND		
86.	STENCIL PLÁSTICO PARA PINTURA VÁRIOS DESENHOS E MODELOS DE TAMANHO 20 X 25 CM.	15	UND		
87.	STENCIL PLÁSTICO PARA PINTURA VÁRIOS DESENHOS E MODELOS DE TAMANHOS 10 X 10 CM	15	UND		
88.	STENCIL PLÁSTICO PARA PINTURA VÁRIOS DESENHOS E MODELOS DE TAMANHOS 10 X 30 CM	15	UND		
89.	STENCIL PLÁSTICO PARA PINTURA MODELO BARRADO RENDADO 8 X 28 CM	15	UND		
90.	TECIDO BRANCO 100% ALGODÃO PARA PANO DE PRATO, ROLO COM 25 METROS	20	UND		
91.	TECIDO DE MICROFIBRA 100% POLIÉSTER COM 1,60 M DE LARGURA VÁRIAS CORES (A ESCOLHER)	100	MT		
92.	TECIDO DE PATCHWORK COM 1,50 M DE LARGURA, 100% ALGODÃO VÁRIAS CORES (A ESCOLHER),	100	MT		
93.	TECIDO DE PATCHWORK COM 1,50 M DE LARGURA, TEMAS DE NATAL (ARABESCO, FOLHAS, FLORES, FLOCOS DE NEVE, ÁRVORE DE NATAL E BRILHO, NAS CORES DOURADO, VERMELHO E VERDE), 100% ALGODÃO.	500	MT		
94.	TECIDO MATELASSÊ MICROFIBRA 2,25 M DE LARGURA (CORES A ESCOLHER)	200	MT		
95.	TECIDO PARA ROUPA DE CAMA, 100% ALGODÃO, COM 2,5 METROS DE LARGURA 200 FIOS (CORES A ESCOLHER)	100	MT		
96.	TINTA 3D RELEVO DIMENSIONAL BRILLIANT (CORES A ESCOLHER) COM 35 ML.	10	UND		



97.	TINTA 3D RELEVO DIMENSIONAL GLITTER (CORES A ESCOLHER)COM 35 ML.	10	UND		
98.	TINTA 3D RELEVO DIMENSIONAL METALLIC (CORES A ESCOLHER)COM 35 ML.	10	UND		
99.	TINTA ACRÍLICA METÁLICA 60 ML (CORES A ESCOLHER)	30	UND		
100.	TINTA ACRÍLICA PVA FOSCA, EMBALAGEM DE 250 ML (CORES A ESCOLHER).	300	UND		
101.	TINTA DE TECIDO, EMBALAGEM DE 37 ML (CORES A ESCOLHER).	200	UND		
102.	TINTA GUACHE KIT 6 POTES DE 250 ML	50	UND		
103.	TINTA SPRAY, DOURADO E PRATA, 350 ML	150	UND		
104.	TNT ROLO DE 50 METROS DE COMPRIMENTO E 1,40 M DE LARGURA (CORES A ESCOLHER).	250	UND		
105.	VELCRO (FECHO DE CONTATO)MACHO E FÊMEA EM NEOPRENE BRANCO OU PRETO 20 MM COM 25 METROS	10	UND		
106.	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE, FRASCO DE 250 ML	10	UND		
107.	VERNIZ ACRÍLICO FOSCO, FRASCO DE 250 ML	110	UND		
108.	VERNIZ SPRAY FIXADOR FOSCO, 300 ML	110	UND		
109.	VIÉS DE ALGODÃO C/ 13 MM X 20 MTS DIVERSAS CORES	20	UND		
110.	PEÇAS DE CONTAS REDONDAS DE MADEIRA DE DIVERSAS CORES NO TAMANHO 12 MM, PCT COM 100	500	UND		
111.	PEÇAS DE CONTAS REDONDAS DE MADEIRA DE DIVERSAS CORES NO TAMANHO 14 MM PCT COM 100	500	UND		
112.	AVENTAIIS EM ALGODÃO COM BOLSO	400	UND		
113.	FESTÃO DE NATAL VERDE ARAMADO 270CM X 30CM COM 220 GALHOS	350	UND		
114.	FESTÃO DE NATAL ARAMADO VERDE OPACO 1,80M COM 150 GALHOS	350	UND		
115.	FIO DE NYLON ELASTICO PARA PULSEIRA 0,8 MM, ROLO COM 100 METROS	10	UND		



116.	MIÇANGAS VÁRIAS CORES E TAMANHOS PCT COM 200 GRAMAS CADA	40	UND		
117.	MARCADOR PERMANENTE PONTA DUPLA (CORES A ESCOLHER)	20	UND		
118.	COLA PARA BIJUTERIA 20ML	30	UND		
119.	GUIPIR DE 2,5 CM COM 13,7 METROS (CORES A ESCOLHER)	20	UND		
120.	TECIDO OXFORD, 3 METROS DE LARGURA, CORES LISAS, CORES A ESCOLHER	350	MT		
121.	TECIDO VOAL, 3 METROS DE LARGURA, CORES LISAS, CORES A ESCOLHER	350	MT		
122.	TECIDO HELANCA LIGHT, 1,60 METROS DE LARGURA, CORES LISAS, CORES A ESCOLHER	100	MT		
123.	TECIDO JACQUARD, 2,8 METROS DE LARGURA, CORES A ESCOLHER	150	MT		
124.	JUTA CRÚ TRAMA FECHADA, 1,0 METRO DE LARGURA	300	MT		
125.	JUTA COLORIDA, 1,0 METRO DE LARGURA	300	MT		
126.	JUTA COLORIDA COM FIO DOURADO, 1,0 METRO DE LARGURA	300	MT		
127.	JUTA CRÚ, COM FIO DOURADO, 1,0 METRO DE LARGURA	300	MT		
128.	FIBRA MANTA ACRÍLICA GR 100 COM 1,50 METROS DE LARGURA	150	MT		
129.	ASTRACÃ PÊLO LONGO, 1,50 METROS DE LARGURA, CORES A ESCOLHER	150	MT		
130.	TECIDO DE TRICOLINE LISO, 1,40 METROS DE LARGURA, 100 % ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	150	MT		
131.	TECIDO DE TRICOLINE ESTAMPADO, 1,40 METROS DE LARGURA, 100 % ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	150	MT		
132.	TECIDO DE FELTRO LISO, 1,40 METROS DE LARGURA, CORES A ESCOLHER	150	MT		
133.	ÁRVORE DE NATAL/PINHEIRO, 2,10 METROS DE ALTURA	04	UND		
134.	BOLAS DE NATAL, 10 CM, GRANDE, CORES A ESCOLHER	400	UND		



135.	BOLAS DE NATAL, 12 CM, GRANDE, CORES A ESCOLHER	400	UND		
136.	BOLAS DE NATAL, 15 CM, GRANDE, CORES A ESCOLHER	400	UND		
137.	FITA ARAMADA, 63MM ROLO COM 9,14 METROS, CORES A ESCOLHER	50	UND		
138.	RAMO DE NATAL, BICO DE PAPAGAIO VERMELHO CAMURÇA E DOURADO, 05 FLORES, 47 CM	200	UND		
139.	GALHO ARTIFICIAL DE CEREJEIRA, 64 CM, CORES: BRANCO, ROSA, VERMELHO, AMARELO, ROXO	200	UND		
140.	BUQUÊ ARTIFICIAL COM 5 ROSAS E FOLHAS, 30 CM DE ALTURA, CORES A ESCOLHER	150	UND		
141.	GALHO ARTIFICIAL DE ORQUÍDEA, TAMANHO 80 CM, 08 FLORES EM CADA HASTE E 04 BOTÕES, CORES A ESCOLHER	200	UND		
142.	HASTE ARTIFICIAL DE MOSQUITINHO BRANCO, TAMANHO 35 CM	150	UND		
143.	GRAMPEADOR DE TAPECEIRO PROFISSIONAL DE 8 MM, CORPO EM CHAPA DE AÇO	05	UND		
144.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIRO 8 MM AÇO GALVANIZADO, COM 1.000 UND	250	UND		
			VALOR TOTAL		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do (a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$...... (...)**, firmado através do Processo Licitatório de Nº XX/2024.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, alimentação e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.



7.7. O reajuste será realizado por termo de aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.7. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 trinta dias.

8.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.11. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.12. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.13. Cientificar o órgão de representação judicial municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com a legislação vigente, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.23. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;



9.24. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.26. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, **quando for o caso**;

9.29. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na

9.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;(quando for o caso).

9.32. Arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como fretes, locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras.

9.33. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Termo de Referência do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA GARANTIA

10.1. Prestar garantia contra a má qualidade dos itens quando solicitado pela fiscalização.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto/serviço da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “a” a “d” do subitem 11.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.

156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



12.1.1. Extinção contratual conforme **Art. 137 lei nº 14.133/2021**;

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;



IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea d do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.1.2. A extinção do contrato poderá ser **Art. 138. Lei nº14.133/2021;**

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.



12.1.3. **Art. 139.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados deste exercício do ano de 2024.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 199/2023 de 1º de Dezembro de 2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES



15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 199/2023 de 1º de Dezembro de 2023.

15.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos alencados no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.6. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Descanso/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Belmonte - SC, ___ de _____ de 2024.



Raquel Simone Roratto
Prefeita Municipal em Exercício

Empresa contratada

Testemunhas:

1-

2-

DECLARO QUE SOU GESTOR (A) DO PRESENTE CONTRATO, DE CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021, RECEBI UMA CÓPIA E ESTOU INCUMBIDO DE FISCALIZAR E GERIR O CUMPRIMENTO DESTA NO QUE SE REFERE A SECRETARIA A QUAL ESTOU VINCULADO.

DECLARO QUE SOU FISCAL DO PRESENTE CONTRATO, DE CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021, RECEBI UMA CÓPIA E ESTOU INCUMBIDO DE FISCALIZAR E GERIR O CUMPRIMENTO DESTA NO QUE SE REFERE A SECRETARIA A QUAL ESTOU VINCULADO.

NOME

NOME

CARGO

CARGO

MATRÍCULA Nº

MATRÍCULA Nº



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br

49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308



acesse o site aqui



TEREZINHA F. P. KLEIN
OAB/SC 36.087
Visto Jurídico

